

**NEGO**



**GOB-PB, Nº 09, 24 DE OUTUBRO DE 2022**

# **BOLETIM OFICIAL**

**Utilidade Pública: Lei Estadual Nº 5.808, DO de 19/10/1993**

**Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 8.516, SO de 08/07/1998**



**Contato: [gabinete@gobpb.org](mailto:gabinete@gobpb.org)**

**DOCUMENTO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO, RESTRITO A MAÇONS REGULARES NO ÂMBITO DO GOB PB**



## MISSÃO

PROMOVER LIBERDADE, IGUALDADE E FRATERNIDADE, CONTRIBUINDO COM O DESENVOLVIMENTO DA ORDEM MAÇÔNICA E DA PARAÍBA ATRAVÉS DE AÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS QUE VALORIZEM A SOCIEDADE.

## VISÃO

EXPANDIR O ALCANCE ESTADUAL DA ORDEM, AMPLIANDO O SEU QUADRO E AS AÇÕES QUE VALORIZEM O SER HUMANO, FOMENTANDO A PAZ SOCIAL E SENDO EXEMPLO PARA OUTRAS ENTIDADES E PARA A SOCIEDADE.

## VALORES

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

FRATERNIDADE UNIVERSAL

TRANSPARÊNCIA

INOVAÇÃO

ÉTICA

COMPROMETIMENTO

SUSTENTABILIDADE

PROTAGONISMO POLÍTICO E SOCIAL





## GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

### PODER EXECUTIVO

**Otacílio Batista de Almeida Filho**

Grão-Mestre Estadual

**Valdeir Gonçalves da Silva**

Grão-Mestre Estadual Adjunto

### FRATERNIDADE FEMINIA CRUZEIRO DO SUL ACÁCIA DA PARAÍBA

**Maria Helena Lima de Almeida**

Presidente

**Lourdes Maria Nóbrega Gonçalves**

Vice-Presidente

**Maria do Socorro Fernandes Costa**

Diretora Secretária

**Aldenise Batista de Oliveira**

Diretora de Finanças

**Vago**

Diretora Secretária Adjunta

**Vago**

Diretora de Finanças Adjunta

**Marivone Schraegle Assumpcao**

Diretoria Sociocultural

## SECRETÁRIOS ESTADUAIS

### SEC.: DA GUARDA DOS SELOS

**Sec.:** Marcílio de Sousa Nóbrega Júnior  
**Sec.:Adj.:** Adriano Wagner Matias Ribeiro

### SEC.: COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**Sec.:** Ricardo Sergio Neves de Oliveira  
**Sec.: Adj.:** José Marcelino de Sousa Neto

### SEC.: DE ENTIDADES PARAMAÇÔNICAS

**Sec.:** Valdi Sarmento Ferreira  
**Sec.:Adj.:** DeMolay: Carlos Diego F. de Sousa  
**Sec.:Adj.:** Bodes do Asfalto: Marcos Antônio Ruchet Pires

### SEC.: DE INTERIOR, RELAÇÕES PÚBLICAS, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM

**Sec.:** Wiliams Alexandre de Lira  
**Sec.:Adj.:** Iramilton de Assis Medeiros

### SEC.: DE PLANEJAMENTO

**Sec.:** Vago  
**Sec.: Adj.:**

### SEC.:DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

**Sec.:** Roberto Ney Santos Batista  
**Sec.:Adj.:** Fabrício Bezerra Formiga

## PECÚLIO MAÇÔNICO

**Gilvan Guedes de Melo**

Presidente

**Vago**

Secretário

**Antônio Carlos Neves Milheiro**

Tesoureiro

### SEC.:ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

**Sec.:** José Taveira Leite  
**Sec.: Adj.:** Vago

### SEC.:EDUCAÇÃO E CULTURA

**Sec.:** Isac Almeida de Medeiros

### SEC.:ESPORTE E LAZER

**Sec.:** Jonatas Martins Soares

### SEC.:DE FINANÇAS

**Sec.:** João Gomes da Silva

### SEC.: ORIENTAÇÃO RITUALÍSTICA

**Sec.:** Vladimir Brito Cunha  
**Adonhiramita.:** Vago  
**Brasileiro.:** Raimundo Nonato de Oliveira  
**Moderno.:** Neilton Neves dos Santos  
**REAA.:** Vladimir Brito cunha  
**Schröder.:** Vago  
**York.:** Vago  
**RER.:** Vago

### SEC.: DE AUXÍLIO INTERNACIONAL

**Sec.:** José Milton Campos Matera

## MINISTÉRIO PÚBLICO

**Antônio Gabínio Neto**

Procurador

**João Arlindo Correia Neto**

Subprocurador

## COORDENADORES DE CIRCUNSCRIÇÃO

### 1º CIRCUNSCRIÇÃO (CPAZ)

Júlio Cesar Braga Bordalo

### 6º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

### 12º CIRCUNSCRIÇÃO

Edenilson Andrade Campina

### 2º CIRCUNSCRIÇÃO

Antônio Cláudio de Sá

### 7º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

### 13º CIRCUNSCRIÇÃO

José Willames da Silva Moura

### 2º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Reinaldo Amaral Muribeca

### 8º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

### 13º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Vago

### 3º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

### 9º CIRCUNSCRIÇÃO

Paulo Figueiredo Da Silva Neto

### 14º CIRCUNSCRIÇÃO

Joilton Ferreira de Almeida

### 4º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

### 10º CIRCUNSCRIÇÃO

João Bosco de Souza

### 14º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Patrício Alves de Lima

### 5º CIRCUNSCRIÇÃO

Gerson Antônio Costa Sousa

### 11º CIRCUNSCRIÇÃO

Sergio Ferreira da Silva

### 15º CIRCUNSCRIÇÃO

Djalma Soares Germano

### 5º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Marcos Teobaldo

### 15º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Eduardo Jorge Lins de Sousa

## ILUSTRE CONSELHO ESTADUAL

**Valdeir Gonçalves da Silva**

Presidente

**Ronaldo Marinho de Queiróz**

Conselheiro

**Fernando J. Mozinho de Medeiros**

Conselheiro

**Gildean Francisco de Lima**

Conselheiro

**Francisco Alves Bento**

Conselheiro

**Zill Bezerra da Silva**

Conselheiro

**Miguel Berreiro Neto**

Conselheiro

**Vago**

Conselheiro

**José Ferreira Neto**

Conselheiro

## PODER LEGISLATIVO

**João Davi de Oliveira**

Presidente

**Alberto da Silva Rodrigues**

1º Vice Presidente

**Vago**

2º Vice Presidente

**Manoel Porfirio Neves**

Procurador Legislativo

**Semeão Vasco de Freitas**

1º Secretário

**Hélder Moraes M. Barros**

2º Secretário

**Romualdo Correia de Brito**

Mestre de Cerimonial

**Ricardo Grise**

Mestre de Hospitalaria

**Osvani Lima de Sousa**

Mestre de Harmonia

**Vago**

Chefe da Guarda Legislativa

## TRIBUNAL DE CONTAS

**Adgleydson Diego da Silva**

Conselheiro

**Morônio Monteiro do Rego**

Conselheiro

**Ádamo da Cruz Barbosa**

Conselheiro

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Huacy Ragner A. de Magalhães**

Presidente

**Luciano José Guedes Pinheiro**

Vice Presidente

**Onaldo Rocha de Queiroga**

Juiz

**Leandro dos Santos**

Juiz

**José Tercio Fagundes C. júnior**

Juiz

**Robson Gomes Almeida**

Juiz

### TRIBUNAL ELEITORAL

**Antônio Alves Sousa**

Presidente

**Adhailton Lacet Correia Porto**

Juiz

**José Ronildo Sousa**

Juiz

**Gustavo Nunes de Aquino**

Juiz

**Manoel Gonçalves D. Abrantes**

Juiz

**Humberto Jorge de A. Pontes**

Juiz

# PODER EXECUTIVO



## GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

[gabinete@gobpb.org](mailto:gabinete@gobpb.org)

[www.gobpb.org](http://www.gobpb.org)

ATO EXECUTIVO nº 110/ 2022 - GME, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

**EXONERA IRMÃO QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Eminentíssimo Ir. **OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido formulado a este Grão-Mestrado pelo referido irmão e o acatamento feito por este Grão-Mestre que agradece ao irmão mencionado pelos serviços prestados ao Grande Oriente do Brasil – Paraíba.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO** do **GOB-PB**, o Ir – **AYRTON LINS FACÇÃO FILHO** – CIM 281.342.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura e será publicado, fixado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais oriental das Américas, no Poder Central em João Pessoa, Capital da Paraíba, ao décimo segundo dia (12) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), da E. V. I., 49º ano de fundação

Publique-se e cumpra-se.



*de Otacilio de Almeida Filho*  
**OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Grão-Mestre

*Marcílio de Sousa Nóbrega*  
**MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA**  
Secr.: da Guarda dos Selos

*Jose Taveira Leite*  
**JOSE TAVIERA LEITE**  
Secr.: Adm. e Patrimônio

Rua Antônio F. do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP 58046-160 Página 1 de 1



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

## Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

[gabinete@gobpb.org](mailto:gabinete@gobpb.org)

[www.gobpb.org](http://www.gobpb.org)

DECRETO EXECUTIVO nº 98 / 2022 - GME, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

**DECLARA LUTO OFICIAL NO  
ÂMBITO DA ARLS PEDRA  
OCEÂNICA Nº 4080 PELO  
FALECIMENTO DO IR. GILVANDRO  
RAMOS DOS SANTOS,  
VENERÁVEL MESTRE.**

O Eminentíssimo Ir. **OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o falecimento do Ir. Gilvandro Ramos dos Santos, Venerável Mestre da ARLS Pedra Oceânica nº 4080 do oriente de Jacumã.

Considerando, o sentimento geral de pesar da família Maçônica Gobiana da Paraíba.

Considerando, finalmente que é dever do Poder Estadual Gobiano render justa homenagem aqueles que com o seu trabalho e sua dedicação, contribuíram, para o bem estar da Ordem Maçônica.

**DECRETA:**

Art. 1º - Luto Oficial no âmbito da ARLS Pedra Oceânica nº 4080, por 03(três) dias contados desta data pelo falecimento do Ir. Gilvandro Ramos da Silva, Venerável Mestre da ARLS Pedra Oceânica nº 4080

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura e será publicado, fixado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais oriental das Américas, no Poder Central em João Pessoa, Capital da Paraíba, aos dezesesseis dias (16) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), da E.: V.:, 49º ano de fundação

Publique-se e cumpra-se.



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

## Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

[gabinete@gobpb.org](mailto:gabinete@gobpb.org)

[www.gobpb.org](http://www.gobpb.org)



*De Sua Excelência*  
**OTÁCILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Grão-Mestre

*[Signature]*  
**MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA**  
Sec. da Guarda dos Selos

*[Signature]*  
**JOSE TAVELIA LEITE**  
Sec. Adm. Patrimônio





# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

## Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

[gabinete@gobpb.org](mailto:gabinete@gobpb.org)

[www.gobpb.org](http://www.gobpb.org)

CRETO EXECUTIVO nº 99 / 2022 - GME, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

**NOMEIA PARA O CARO DE JUIZ DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICO DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA, O IRMÃO QUE MENCIONA.**

O Eminentíssimo Ir. **OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, a indicação publicação no boletim oficial do Grande Oriente do Brasil – Paraíba nº 07 de outubro de 2022 da E.:V.:, para apreciação da PAEL-PB, obedecendo o que determina a legislação em vigor no âmbito do GOB-PB;

**Considerando**, que a Poderosa Assembleia Estadual Legislativa, em sessão do dia 22 de outubro do corrente ano, aprovou a indicação para o cargo de Juiz do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico do Grande Oriente do Brasil – Paraíba;

**Considerando**, o que determina o Art 65, inciso XI, da constituição do Grande Oriente do Brasil – Paraíba,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta, o ilustre irmão **ROBSON GOMES ALMEIDA – CIM: 195.251**, membro União e Beneficência nº 206, oriente de Campina Grande, para ocupar o cargo de Juiz na Estrutura do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico do GOB-PB.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura e será publicado, fixado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais oriental das Américas, no Poder Central em João Pessoa, Capital da Paraíba, aos vinte e quatro dias (24) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), da E.: V.:, 49º ano de fundação



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

## Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

[gabinete@gobpb.org](mailto:gabinete@gobpb.org)

[www.gobpb.org](http://www.gobpb.org)

Publique-se e cumpra-se.



*De Sua Excelência*  
**OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Grão-Mestre

*Marcílio de Sousa Nóbrega*  
**MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA**  
Secr.: da Guarda dos Selos

*José Taveira Leite*  
**JOSE TAVETIA LEITE**  
Secr. Adm. Patrimônio



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

## Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

[gabinete@gobpb.org](mailto:gabinete@gobpb.org)

[www.gobpb.org](http://www.gobpb.org)

DECRETO EXECUTIVO nº 100 / 2022 - GME, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

**NOMEIA PARA O CARGO DE JUIZ DO  
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
GRANDE ORIENTE DO BRASIL –  
PARAÍBA, O IRMÃO QUE MENCIONA.**

O Eminentíssimo Ir. **OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, a indicação publicação no boletim oficial do Grande Oriente do Brasil – Paraíba nº 07 de outubro de 2022 da E.:V.:., para apreciação da PAEL-PB, obedecendo o que determina a legislação em vigor no âmbito do GOB-PB;

**Considerando**, que a Poderosa Assembleia Estadual Legislativa, em sessão do dia 22 de outubro do corrente ano, aprovou a indicação para o cargo de Juiz do Egrégio Tribunal de Contas do Grande Oriente do Brasil – Paraíba;

**Considerando**, o que determina o Art 65, inciso XI, da constituição do Grande Oriente do Brasil – Paraíba,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta, o ilustre irmão **ÁDAMO DA CRUZ BARBOSA – CIM: 273.619**, membro Egrégora Paraibana nº 4003, oriente de Campina Grande, para ocupar o cargo de Juiz na Estrutura do Egrégio Tribunal de Contas do GOB-PB.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura e será publicado, fixado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais oriental das Américas, no Poder Central em João Pessoa, Capital da Paraíba, aos vinte e quatro dias (24) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), da E.:V.:., 49º ano de fundação



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

## Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

[gabinete@gobpb.org](mailto:gabinete@gobpb.org)

[www.gobpb.org](http://www.gobpb.org)

Publique-se e cumpra-se.



*Se não se quiser:*  
**OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Grão-Mestre

*[Signature]*  
**MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA**  
Secr.: da Guarda dos Selos

*[Signature]*  
**JOSE TAVELIA LEITE**  
Secr. Adm. e Patrimônio





# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

## Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

[gabinete@gobpb.org](mailto:gabinete@gobpb.org)

[www.gobpb.org](http://www.gobpb.org)

DECRETO EXECUTIVO nº 101 / 2022 - GME, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

**NOMEIA PARA O CARGO DE JUIZ DO  
EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
GRANDE ORIENTE DO BRASIL –  
PARAÍBA, O IRMÃO QUE MENCIONA.**

O Eminentíssimo Ir. **OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, a indicação publicação no boletim oficial do Grande Oriente do Brasil – Paraíba nº 07 de outubro de 2022 da E.:V.:, para apreciação da PAEL-PB, obedecendo o que determina a legislação em vigor no âmbito do GOB-PB;

**Considerando**, que a Poderosa Assembleia Estadual Legislativa, em sessão do dia 22 de outubro do corrente ano, aprovou a indicação para o cargo de Juiz do Egrégio Tribunal de Contas do Grande Oriente do Brasil – Paraíba;

**Considerando**, o que determina o Art 65, inciso XI, da constituição do Grande Oriente do Brasil – Paraíba,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta, o ilustre irmão **MORÔNIO MONTEIRO DO REGO – CIM: 210.940**, membro Egrégora Paraibana nº 4003, oriundo de Campina Grande, para ocupar o cargo de Juiz na Estrutura do Egrégio Tribunal de Contas do GOB-PB.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura e será publicado, fixado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Estadual, no ponto mais oriental das Américas, no Poder Central em João Pessoa, Capital da Paraíba, aos vinte e quatro dias (24) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), da E.:V.:, 49º ano de fundação



# GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

## Federado ao Grande Oriente do Brasil

Fundado em 18 de dezembro de 1973

NEGO

[gabinete@gobpb.org](mailto:gabinete@gobpb.org)

[www.gobpb.org](http://www.gobpb.org)

Publique-se e cumpra-se.



*De nada se que nada:*  
**OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Grão-Mestre

*Marcílio de Sousa Nóbrega*  
**MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA**  
Secr.: da Guarda dos Selos

*José Taveira Leite*  
**JOSE TAVEIRA LEITE**  
Secr. Adm. Patrimônio



Rua Antônio F. do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP 58046-160 Página 2 de 2

## SECRETÁRIA DE FINANÇAS

## Balancete do 1º Trimestre

P.J.: C9.190.273/0001-10  
 do: 01/01/2022 - 31/03/2022

Número livro: 0001

## BALANCETE

Ítem	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	<b>ATIVO</b>	<b>877.767,79D</b>	<b>211.175,27</b>	<b>219.675,40</b>	<b>869.267,66D</b>
2	1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>804.971,01D</b>	<b>211.175,27</b>	<b>217.693,42</b>	<b>798.452,86D</b>
3	1.1.1	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>804.971,01D</b>	<b>209.315,39</b>	<b>215.833,54</b>	<b>798.452,86D</b>
4	1.1.1.01	<b>CAIXA</b>	<b>701,26D</b>	<b>7.700,00</b>	<b>8.031,84</b>	<b>369,42D</b>
5	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	701,26D	7.700,00	8.031,84	369,42D
7	1.1.1.02	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>636.505,86D</b>	<b>197.120,90</b>	<b>199.952,32</b>	<b>633.674,44D</b>
8	1.1.1.02.00001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 1126-7	908,31D	28.250,93	26.742,61	2.416,63D
9	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PEMA C/C 6672-3	620.166,65D	55.216,36	76.184,25	599.198,76D
1007	1.1.1.02.00003	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - TUMULO DO MAÇOM 7465-3	14.126,53D	224,09	480,00	13.870,62D
1105	1.1.1.02.00004	BANCO DO BRASIL C/C 68824-X	1.304,37D	113.429,52	96.545,46	18.188,43D
10	1.1.1.03	<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>167.763,89D</b>	<b>4.494,49</b>	<b>7.849,38</b>	<b>164.409,00D</b>
11	1.1.1.03.00001	FUNDO DE APOIO MAÇÔNICO - POUPANÇA CEF 17.716-2	160.589,45D	4.439,78	1.500,00	163.529,23D
1106	1.1.1.03.00002	BANCO DO BRASIL - APLICAÇÃO	5.421,52D	38,34	4.740,73	719,13D
1008	1.1.1.03.00002	CEF - APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	1.752,92D	16,37	1.608,65	160,64D
18	1.1.3	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.859,88</b>	<b>1.859,88</b>	<b>0,00</b>
24	1.1.3.05	<b>ADIANTAMENTO A EMPREGADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.859,88</b>	<b>1.859,88</b>	<b>0,00</b>
1010	1.1.3.05.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	0,00	1.859,88	1.859,88	0,00
501	1.2	<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>72.796,78D</b>	<b>0,00</b>	<b>1.981,98</b>	<b>70.814,80D</b>
111	1.2.4	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>72.796,78D</b>	<b>0,00</b>	<b>1.981,98</b>	<b>70.814,80D</b>
112	1.2.4.01	<b>IMÓVEIS</b>	<b>68.693,15D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>68.693,15D</b>
113	1.2.4.01.00001	TERRENOS	15.000,00D	0,00	0,00	15.000,00D
115	1.2.4.01.00002	CONSTRUÇÕES	38.789,15D	0,00	0,00	38.789,15D
114	1.2.4.01.00002	EDIFÍCIOS	14.904,00D	0,00	0,00	14.904,00D
116	1.2.4.02	<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>28.937,20D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>28.937,20D</b>
117	1.2.4.02.00001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	28.937,20D	0,00	0,00	28.937,20D
118	1.2.4.03	<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>37.737,89D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>37.737,89D</b>
119	1.2.4.03.00001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	37.737,89D	0,00	0,00	37.737,89D
122	1.2.4.05	<b>COMPUTADORES E PERIFÉRICOS</b>	<b>7.779,26D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.779,26D</b>
1011	1.2.4.05.00001	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	7.779,26D	0,00	0,00	7.779,26D
125	1.2.4.07	<b>(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>70.350,72C</b>	<b>0,00</b>	<b>1.981,98</b>	<b>72.332,70C</b>
126	1.2.4.07.00001	(-) DEPRECIações DE EDIFÍCIOS	5.954,64C	0,00	149,04	6.103,68C
127	1.2.4.07.00002	(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	24.567,67C	0,00	723,42	25.291,09C
128	1.2.4.07.00003	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	32.215,23C	0,00	943,44	33.158,67C
130	1.2.4.07.00005	(-) DEPRECIações DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	7.613,18C	0,00	166,08	7.779,26C
149	2	<b>PASSIVO</b>	<b>877.767,79C</b>	<b>96.453,25</b>	<b>80.237,03</b>	<b>861.551,57C</b>
150	2.1	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>988,03C</b>	<b>18.320,35</b>	<b>20.356,80</b>	<b>3.024,48C</b>
169	2.1.2	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>606,93C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>606,93C</b>
170	2.1.2.01	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>606,93C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>606,93C</b>
1012	2.1.2.01.00001	ISS A RECOLHER	544,71C	0,00	0,00	544,71C
1013	2.1.2.01.00002	CONTRIBUIÇÕES RETIDAS A RECOLHER	62,22C	0,00	0,00	62,22C
185	2.1.3	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>381,10C</b>	<b>18.320,35</b>	<b>20.356,80</b>	<b>2.417,55C</b>
186	2.1.3.01	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>0,00</b>	<b>13.671,44</b>	<b>13.671,44</b>	<b>0,00</b>
187	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	13.671,44	13.671,44	0,00
190	2.1.3.02	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>381,10C</b>	<b>4.648,91</b>	<b>6.685,36</b>	<b>2.417,55C</b>
191	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	381,10C	3.699,55	5.215,78	1.897,33C
192	2.1.3.02.00002	FGTS A RECOLHER	0,00	843,88	1.306,30	462,42C
494	2.1.3.02.00003	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	0,00	105,48	163,28	57,80C
503	2.2	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>794.882,63C</b>	<b>78.132,90</b>	<b>59.880,23</b>	<b>776.629,96C</b>
217	2.2.1	<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>794.882,63C</b>	<b>78.132,90</b>	<b>59.880,23</b>	<b>776.629,96C</b>
1014	2.2.1.02	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>160.589,45C</b>	<b>1.500,00</b>	<b>4.439,78</b>	<b>163.529,23C</b>
1015	2.2.1.02.00001	FUNDO DE APOIO MAÇÔNICO	160.589,45C	1.500,00	4.439,78	163.529,23C
1016	2.2.1.03	<b>CAPITAL DE TERCEIRO PEMA</b>	<b>620.166,65C</b>	<b>76.152,90</b>	<b>55.216,36</b>	<b>599.230,11C</b>
1017	2.2.1.03.00001	CAPITAL DE TERCEIRA PEMA	1.522.465,66C	62.680,50	55.216,36	1.515.001,52C
1018	2.2.1.03.00002	(-) DEVOLUÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIRO PEMA	890.599,01D	0,00	0,00	890.599,01D
1129	2.2.1.03.00003	GASTOS DO PEMA	11.700,00D	13.472,40	0,00	25.172,40D
1019	2.2.1.04	<b>CAPITAL DE TERCEIRO TUMULO DO MAÇOM</b>	<b>14.126,53C</b>	<b>480,00</b>	<b>224,09</b>	<b>13.870,62C</b>
1020	2.2.1.04.00001	CAPITAL DE TERCEIRO TUMULO DO MAÇOM	17.954,20C	480,00	224,09	17.698,29C
1021	2.2.1.04.00002	(-) DEVOLUÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIRO TUMULO DO MA	3.827,67D	0,00	0,00	3.827,67D
242	2.3	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>81.897,13C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>81.897,13C</b>
264	2.3.2	<b>SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS</b>	<b>81.897,13C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>81.897,13C</b>
265	2.3.2.01	<b>SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS</b>	<b>83.678,05C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>83.678,05C</b>
266	2.3.2.01.00001	SUPERÁVIT ACUMULADO	151.459,71C	0,00	0,00	151.459,71C
267	2.3.2.01.00002	(-) DÉFICIT ACUMULADO	67.781,66D	0,00	0,00	67.781,66D
1022	2.3.2.02	<b>AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>1.780,92D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.780,92D</b>
1023	2.3.2.02.00001	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR	1.780,92D	0,00	0,00	1.780,92D

BALANCETE

Ítem	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
403	3.1	<b>RECEITAS</b>	<b>0,00</b>	<b>3.160,06</b>	<b>115.108,55</b>	<b>111.948,49C</b>
404	3.1.1	<b>RECEITAS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.443,69</b>	<b>101.580,64</b>	<b>99.136,95C</b>
405	3.1.1.01	<b>MENSALIDADES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>58.970,95</b>	<b>58.970,95C</b>
406	3.1.1.01.00001	CAPITAÇÃO DE OBREIROS	0,00	0,00	46.902,64	46.902,64C
417	3.1.1.01.00002	TAXA DE INICIAÇÃO	0,00	0,00	2.641,09	2.641,09C
418	3.1.1.01.00003	TAXA DE REGULARIZAÇÃO	0,00	0,00	969,01	969,01C
1117	3.1.1.01.00005	RECUPERAÇÃO DE RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	8.458,21	8.458,21C
413	3.1.1.02	<b>MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.062,18</b>	<b>8.062,18C</b>
416	3.1.1.02.00001	ALUGUEL DO TEMPLO	0,00	0,00	5.851,75	5.851,75C
1025	3.1.1.02.00003	VENDAS DE RITUAIS IMPRESSOS	0,00	0,00	2.210,43	2.210,43C
1027	3.1.1.03	<b>OUTRAS RECEITAS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.443,69</b>	<b>34.547,51</b>	<b>32.103,82C</b>
1028	3.1.1.03.00001	OUTRAS RECEITAS	0,00	2.443,69	34.547,51	32.103,82C
430	3.1.3	<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>716,37</b>	<b>13.527,91</b>	<b>12.811,54C</b>
431	3.1.3.01	<b>FUNDOS PRÓPRIOS</b>	<b>0,00</b>	<b>716,37</b>	<b>13.527,91</b>	<b>12.811,54C</b>
433	3.1.3.01.00002	RENTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	716,37	55,51	660,86D
1127	3.1.3.01.00004	RENDIMENTOS DE POUPANÇA - CONTA PEMA	0,00	0,00	13.472,40	13.472,40C
269	4	<b>CONTAS DE RESULTADOS - DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>104.232,40</b>	<b>0,00</b>	<b>104.232,40D</b>
329	4.1.1	<b>DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.981,98</b>	<b>0,00</b>	<b>1.981,98D</b>
1029	4.1.1.01	<b>DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.981,98</b>	<b>0,00</b>	<b>1.981,98D</b>
1030	4.1.1.01.00001	DEPRECIACÕES	0,00	1.981,98	0,00	1.981,98D
1032	4.1.1.2	<b>DESPESAS OPERACIONAIS DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>100.850,42</b>	<b>0,00</b>	<b>100.850,42D</b>
1034	4.1.1.2.02	<b>DESPESAS COM O GRÃO MESTRADO</b>	<b>0,00</b>	<b>13.524,82</b>	<b>0,00</b>	<b>13.524,82D</b>
1035	4.1.1.2.02.00001	DESPESAS COM ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GRÃO-MESTRE	0,00	11.344,82	0,00	11.344,82D
1130	4.1.1.2.02.00003	SAPIENTE CONGREGAÇÃO	0,00	2.180,00	0,00	2.180,00D
1039	4.1.1.2.04	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO</b>	<b>0,00</b>	<b>86.595,65</b>	<b>0,00</b>	<b>86.595,65D</b>
1041	4.1.1.2.04.00002	DESPESAS COM MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E DE CONSUMO	0,00	5.365,67	0,00	5.365,67D
1044	4.1.1.2.04.00005	DESPESAS COM VIAGENS E ESTADIAS	0,00	619,88	0,00	619,88D
1045	4.1.1.2.04.00006	DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	0,00	5.379,41	0,00	5.379,41D
1047	4.1.1.2.04.00008	DESPESAS COM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	0,00	945,98	0,00	945,98D
1048	4.1.1.2.04.00009	DESPESAS COM CONTADOR	0,00	1.515,00	0,00	1.515,00D
1049	4.1.1.2.04.00010	DESPESAS COM ENERGIA ELETTRICA	0,00	7.368,62	0,00	7.368,62D
1050	4.1.1.2.04.00011	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO - LANCHES, REFEIÇÕES	0,00	223,40	0,00	223,40D
1051	4.1.1.2.04.00012	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DE PESSOAL A SERVIÇO DO C	0,00	1.494,33	0,00	1.494,33D
1053	4.1.1.2.04.00014	DESPESAS COM SALÁRIOS DE PESSOAL - SERVIÇOS GERAIS	0,00	16.329,04	0,00	16.329,04D
1054	4.1.1.2.04.00015	DESPESAS COM COMUNICAÇÃO	0,00	3.147,06	0,00	3.147,06D
1055	4.1.1.2.04.00016	DESPESAS COM VALE TRANSPORTE	0,00	2.832,00	0,00	2.832,00D
1057	4.1.1.2.04.00018	EVENTOS MAÇÔNICOS E SOCIAIS	0,00	34.415,79	0,00	34.415,79D
1058	4.1.1.2.04.00019	DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE IMÓVEL E DAS INSTALAÇ	0,00	137,80	0,00	137,80D
1059	4.1.1.2.04.00020	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E INF	0,00	867,00	0,00	867,00D
1061	4.1.1.2.04.00022	VIGILANCIA ELETRONICA	0,00	2.792,00	0,00	2.792,00D
1123	4.1.1.2.04.00029	DESPESAS CARTORIAS E TAXA SIMILARES EM GERAL	0,00	428,00	0,00	428,00D
1125	4.1.1.2.04.00031	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO DE ALUGUEL	0,00	2.734,67	0,00	2.734,67D
1063	4.1.1.2.05	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>0,00</b>	<b>729,95</b>	<b>0,00</b>	<b>729,95D</b>
1065	4.1.1.2.05.00002	DESPESAS BANCÁRIAS E FINANCEIRAS	0,00	729,95	0,00	729,95D
1092	4.1.4	<b>DESPESAS OPERACIONAIS DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>1.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.400,00D</b>
1093	4.1.4.01	<b>DESPESAS OPERACIONAIS DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>1.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.400,00D</b>
1113	4.1.4.01.00004	DESPESAS DA PAEL - PODEROSA ASSEMBLEIA ESTADUAL LI	0,00	1.400,00	0,00	1.400,00D

OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO  
 GRÃO MESTRE  
 CPF: 309.137.804-72

WAGNER SANTOS ARNAUD  
 Reg. no CRC - PB sob o No. PB00547709  
 CPF: 819.382.684-15

JOÃO GOMES DA SILVA  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
 CPF: 182.926.401-00



## Relação das Lojas em Débito em 31/03/2022

Lei 007 de 07 de maio de 2016 (Art: 2º)

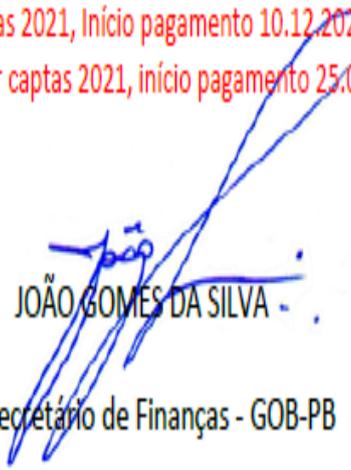
Nr.	Nr.	Nome da Loja	Origem do Débito	Valor R\$	Origem do Débito	Valor R\$
1	3108	Esperança e Prosperidade	Per Capta de 2019/ 2020/2021		FAM Cota 2020/2021	
2	4151	Cavaleiros da Liberdade	Termo P. D. Per captas 2021		FAM Cota 2021	
3	3285	Obreiros da Paz	Termo P. D. Per captas 2021		FAM Cota 2021	
4	3585	João Bosco Fernandes	Per capta 2020 e 2021			
5	3209	Obreiros da Justiça	Per Capta 2021		FAM Cota 2021	
6	3284	Obreiros da Nazaré	Per Capta 2021			
7	2892	Santa Cruz	Per Capta 2021		FAM Cota 2021	
8	3717	União Souseense	Per Capta 2021		FAM Cota 2021	
9	3384	Cavaleiros do Oriente MRA	Per capta 2020 e 2021		FAM 2019/2020/2021	
10	3910	Obreiros da Arte Real	Termo P. d. Per captas 2021			
<b>TOTAL GERAL DO DÉBITO</b>						

**OBSERVAÇÃO:** As Lojas que estão marcadas com as cores em Vermelho, são as que fizeram Pactuação e não cumpriram.

As Loja que assinaram o Termo de Pactuação da Dívida foram as seguintes:

1. Estrela da Serra 2994, referente Per Captas 2020 e 2021, Início de Pagamento: 31.05.2021 e termino: 30.04.2023;

2. Cavaleiros do Oriente MRA 3384, Referente FAM 2019, 2020, e 2021 Início de Pagamento: 31.03.2021 e termino: 28.02.2022;
3. José Rodovalho de Alencar 2912, referente Per Captas 2021, início de pagamento 18.03.2022 e termino: 18.01.2023;
4. João Bosco Fernandes 3585, referente Per Captas 2020, Início de pagamento: 30.04.2021 e termino em 31.01.2022;
5. Fraternidade e Luz 3528, referente FAM 2019 e 2020, Início de pagamento: 05.07.2021 e termino: 05.10.2022;
6. Estrela do Vale nº 3174, referente Per captas 2020 e 2021, início pagamento 20.07.2021 e termino: 20.06.2022;
7. Estrela da Borborema nº 3388, referente Per captas 2020 e 2021, início pagamento 31.08.2021 e termino 31.03.2023
8. Cavaleiros da Liberdade nº 4151, referente Per captas 2021, Início pagamento 10.12.2021 e Termino 10.03.2022
9. Obreiros da Paz nº 3285, referente Per captas 2021, Início pagamento 10.12.2021 e Termino 10.03.2022
10. Obreiros da Arte Real nº 3910, referente Per captas 2021, início pagamento 25.01.2022 e Termino 25.05.2022

  
JOÃO GOMES DA SILVA

Secretário de Finanças - GOB-PB

# Balancete do 2º Trimestre

Empresa: **GRANDE ORIENTE DO BRASIL PARAIBA**  
 C.N.P.J.: 09.190.273/0001-10  
 Período: 01/04/2022 - 30/06/2022

Folha: 0001  
 Número livro: 0001

## BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>869.267,66D</b>	<b>168.243,71</b>	<b>192.390,38</b>	<b>845.120,99D</b>
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>798.452,86D</b>	<b>168.243,71</b>	<b>190.574,48</b>	<b>776.122,09D</b>
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>798.452,86D</b>	<b>165.696,94</b>	<b>188.027,71</b>	<b>776.122,09D</b>
<b>4</b>	<b>1.1.1.01</b>	<b>CAIXA</b>	<b>369,42D</b>	<b>4.000,00</b>	<b>4.153,32</b>	<b>216,10D</b>
5	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	369,42D	4.000,00	4.153,32	216,10D
<b>7</b>	<b>1.1.1.02</b>	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>633.674,44D</b>	<b>154.844,71</b>	<b>179.597,29</b>	<b>608.921,86D</b>
8	1.1.1.02.00001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 1126-7	2.416,63D	14.295,41	16.528,52	183,52D
9	1.1.1.02.00002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PEMA C/C 6672-3	599.198,76D	70.343,51	83.467,20	586.075,07D
1007	1.1.1.02.00003	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - TUMULO DO MAÇOM 7465-3	13.870,62D	255,65	0,00	14.126,27D
1105	1.1.1.02.00004	BANCO DO BRASIL C/C 68824-X	18.188,43D	69.950,14	79.601,57	8.537,00D
<b>10</b>	<b>1.1.1.03</b>	<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>164.409,00D</b>	<b>6.852,23</b>	<b>4.277,10</b>	<b>166.984,13D</b>
11	1.1.1.03.00001	FUNDO DE APOIO MAÇÔNICO - POUPANÇA CEF 17.716-2	163.529,23D	6.835,74	4.120,90	166.244,07D
1106	1.1.1.03.00002	BANCO DO BRASIL - APLICAÇÃO	719,13D	12,78	0,00	731,91D
1008	1.1.1.03.00002	CEF - APLICAÇÃO AUTOMÁTICA	160,64D	3,71	156,20	8,15D
<b>18</b>	<b>1.1.3</b>	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.546,77</b>	<b>2.546,77</b>	<b>0,00</b>
<b>24</b>	<b>1.1.3.05</b>	<b>ADIANTAMENTO A EMPREGADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.546,77</b>	<b>2.546,77</b>	<b>0,00</b>
1010	1.1.3.05.00003	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	0,00	2.546,77	2.546,77	0,00
<b>501</b>	<b>1.2</b>	<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>70.814,80D</b>	<b>0,00</b>	<b>1.815,90</b>	<b>68.998,90D</b>
<b>111</b>	<b>1.2.4</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>70.814,80D</b>	<b>0,00</b>	<b>1.815,90</b>	<b>68.998,90D</b>
<b>112</b>	<b>1.2.4.01</b>	<b>IMÓVEIS</b>	<b>68.693,15D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>68.693,15D</b>
113	1.2.4.01.00001	TERRENOS	15.000,00D	0,00	0,00	15.000,00D
115	1.2.4.01.00002	CONSTRUÇÕES	38.789,15D	0,00	0,00	38.789,15D
114	1.2.4.01.00002	EDIFÍCIOS	14.904,00D	0,00	0,00	14.904,00D
<b>116</b>	<b>1.2.4.02</b>	<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>28.937,20D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>28.937,20D</b>
117	1.2.4.02.00001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	28.937,20D	0,00	0,00	28.937,20D
<b>118</b>	<b>1.2.4.03</b>	<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>37.737,89D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>37.737,89D</b>
119	1.2.4.03.00001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	37.737,89D	0,00	0,00	37.737,89D
<b>122</b>	<b>1.2.4.05</b>	<b>COMPUTADORES E PERIFÉRICOS</b>	<b>7.779,26D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.779,26D</b>
1011	1.2.4.05.00001	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	7.779,26D	0,00	0,00	7.779,26D
<b>125</b>	<b>1.2.4.07</b>	<b>(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>72.332,70C</b>	<b>0,00</b>	<b>1.815,90</b>	<b>74.148,60C</b>
126	1.2.4.07.00001	(-) DEPRECIações DE EDIFÍCIOS	6.103,68C	0,00	149,04	6.252,72C
127	1.2.4.07.00002	(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	25.291,09C	0,00	723,42	26.014,51C
128	1.2.4.07.00003	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	33.158,67C	0,00	943,44	34.102,11C
130	1.2.4.07.00005	(-) DEPRECIações DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	7.779,26C	0,00	0,00	7.779,26C
<b>149</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>863.025,53C</b>	<b>105.344,68</b>	<b>95.773,46</b>	<b>853.454,31C</b>
<b>150</b>	<b>2.1</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>4.498,42C</b>	<b>17.756,58</b>	<b>18.675,04</b>	<b>5.416,88C</b>
<b>169</b>	<b>2.1.2</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>606,93C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>606,93C</b>
<b>170</b>	<b>2.1.2.01</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>606,93C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>606,93C</b>
1012	2.1.2.01.00001	ISS A RECOLHER	544,71C	0,00	0,00	544,71C
1013	2.1.2.01.00002	CONTRIBUIÇÕES RETIDAS A RECOLHER	62,22C	0,00	0,00	62,22C
<b>185</b>	<b>2.1.3</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>3.891,49C</b>	<b>17.756,58</b>	<b>18.675,04</b>	<b>4.809,95C</b>
<b>186</b>	<b>2.1.3.01</b>	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>0,00</b>	<b>13.107,67</b>	<b>13.107,67</b>	<b>0,00</b>
187	2.1.3.01.00001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	13.107,67	13.107,67	0,00
<b>190</b>	<b>2.1.3.02</b>	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>3.891,49C</b>	<b>4.648,91</b>	<b>5.567,37</b>	<b>4.809,95C</b>
191	2.1.3.02.00001	INSS A RECOLHER	3.371,27C	3.752,29	4.027,08	3.646,06C
1135	2.1.3.02.00001	IRRF	0,00	0,00	52,12	52,12C
192	2.1.3.02.00002	FRTS A RECOLHER	462,42C	843,88	1.322,82	941,36C
494	2.1.3.02.00003	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	57,80C	52,74	165,35	170,41C
<b>503</b>	<b>2.2</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>776.629,96C</b>	<b>87.588,10</b>	<b>77.098,42</b>	<b>766.140,28C</b>
<b>217</b>	<b>2.2.1</b>	<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>776.629,96C</b>	<b>87.588,10</b>	<b>77.098,42</b>	<b>766.140,28C</b>
<b>1014</b>	<b>2.2.1.02</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>163.529,23C</b>	<b>4.120,90</b>	<b>6.499,26</b>	<b>165.907,59C</b>
1015	2.2.1.02.00001	FUNDO DE APOIO MAÇÔNICO	163.529,23C	4.120,90	6.499,26	165.907,59C
<b>1016</b>	<b>2.2.1.03</b>	<b>CAPITAL DE TERCEIRO PEMA</b>	<b>599.230,11C</b>	<b>83.467,20</b>	<b>70.343,51</b>	<b>586.106,42C</b>
1017	2.2.1.03.00001	CAPITAL DE TERCEIRA PEMA	1.515.001,52C	83.467,20	70.343,51	1.501.877,83C
1018	2.2.1.03.00002	(-) DEVOLUÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIRO PEMA	890.599,01D	0,00	0,00	890.599,01D
1129	2.2.1.03.00003	GASTOS DO PEMA	25.172,40D	0,00	0,00	25.172,40D
<b>1019</b>	<b>2.2.1.04</b>	<b>CAPITAL DE TERCEIRO TUMULO DO MAÇOM</b>	<b>13.870,62C</b>	<b>0,00</b>	<b>255,65</b>	<b>14.126,27C</b>
1020	2.2.1.04.00001	CAPITAL DE TERCEIRO TUMULO DO MAÇOM	17.698,29C	0,00	255,65	17.953,94C
1021	2.2.1.04.00002	(-) DEVOLUÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIRO TUMULO DO MA	3.827,67D	0,00	0,00	3.827,67D
<b>242</b>	<b>2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>81.897,15C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>81.897,15C</b>
<b>264</b>	<b>2.3.2</b>	<b>SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS</b>	<b>81.897,15C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>81.897,15C</b>
<b>265</b>	<b>2.3.2.01</b>	<b>SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS</b>	<b>83.678,05C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>83.678,05C</b>
266	2.3.2.01.00001	SUPERÁVIT ACUMULADO	151.459,71C	0,00	0,00	151.459,71C
267	2.3.2.01.00002	(-) DÉFICIT ACUMULADO	67.781,66D	0,00	0,00	67.781,66D
<b>1022</b>	<b>2.3.2.02</b>	<b>AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>1.780,90D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.780,90D</b>
1023	2.3.2.02.00001	AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIOR	1.780,90D	0,00	0,00	1.780,90D

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
<b>402</b>	<b>3</b>	<b>CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS</b>	<b>111.948,49C</b>	<b>0,00</b>	<b>75.667,56</b>	<b>187.616,05C</b>
<b>403</b>	<b>3.1</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>111.948,49C</b>	<b>0,00</b>	<b>75.667,56</b>	<b>187.616,05C</b>
<b>404</b>	<b>3.1.1</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>98.420,58C</b>	<b>0,00</b>	<b>75.624,42</b>	<b>174.045,00C</b>
<b>405</b>	<b>3.1.1.01</b>	<b>MENSALIDADES</b>	<b>58.774,69C</b>	<b>0,00</b>	<b>62.284,38</b>	<b>121.059,07C</b>
406	3.1.1.01.00001	CAPITAÇÃO DE OBREIROS	46.706,38C	0,00	52.945,20	99.651,58C
417	3.1.1.01.00002	TAXA DE INICIAÇÃO	2.641,09C	0,00	1.981,22	4.622,31C
418	3.1.1.01.00003	TAXA DE REGULARIZAÇÃO	969,01C	0,00	1.982,13	2.951,14C
1117	3.1.1.01.00005	RECUPERAÇÃO DE RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.458,21C	0,00	5.375,83	13.834,04C
<b>413</b>	<b>3.1.1.02</b>	<b>MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>7.542,07C</b>	<b>0,00</b>	<b>13.105,95</b>	<b>20.648,02C</b>
416	3.1.1.02.00001	ALUGUEL DO TEMPLO	5.331,64C	0,00	8.064,36	13.396,00C
1025	3.1.1.02.00003	VENDAS DE RITUAIS IMPRESSOS	2.210,43C	0,00	3.991,59	6.202,02C
1136	3.1.1.02.00007	RECEITA PARA AÇÕES FILANTROPICAS	0,00	0,00	1.050,00	1.050,00C
<b>1027</b>	<b>3.1.1.03</b>	<b>OUTRAS RECEITAS</b>	<b>32.103,82C</b>	<b>0,00</b>	<b>234,09</b>	<b>32.337,91C</b>
1028	3.1.1.03.00001	CREDITO EXTRAORDINARIO - EVENTOS 200 ANOS DO GOB	32.103,82C	0,00	234,09	32.337,91C
<b>430</b>	<b>3.1.3</b>	<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>13.527,91C</b>	<b>0,00</b>	<b>43,14</b>	<b>13.571,05C</b>
<b>431</b>	<b>3.1.3.01</b>	<b>FUNDOS PRÓPRIOS</b>	<b>13.527,91C</b>	<b>0,00</b>	<b>43,14</b>	<b>13.571,05C</b>
433	3.1.3.01.00002	RENTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	55,51C	0,00	16,49	72,00C
434	3.1.3.01.00003	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00	26,65	26,65C
1127	3.1.3.01.00004	RENDIMENTOS DE POUPANÇA - CONTA PEMA	13.472,40C	0,00	0,00	13.472,40C
<b>269</b>	<b>4</b>	<b>CONTAS DE RESULTADOS - DESPESAS</b>	<b>105.706,36D</b>	<b>91.409,45</b>	<b>1.166,44</b>	<b>195.949,37D</b>
<b>329</b>	<b>4.1.1</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>1.981,98D</b>	<b>1.815,90</b>	<b>0,00</b>	<b>3.797,88D</b>
<b>1029</b>	<b>4.1.1.01</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS</b>	<b>1.981,98D</b>	<b>1.815,90</b>	<b>0,00</b>	<b>3.797,88D</b>
1030	4.1.1.01.00001	DEPRECIACÕES	1.981,98D	1.815,90	0,00	3.797,88D
<b>1032</b>	<b>4.1.2</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>102.324,38D</b>	<b>85.593,55</b>	<b>1.166,44</b>	<b>186.751,49D</b>
<b>1034</b>	<b>4.1.2.02</b>	<b>DESPESAS COM O GRÃO MESTRADO</b>	<b>13.524,82D</b>	<b>23.209,74</b>	<b>122,46</b>	<b>36.612,10D</b>
1035	4.1.2.02.00001	DESPESAS COM ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GRÃO-MES	11.344,82D	18.781,93	122,46	30.004,29D
1036	4.1.2.02.00002	DESPESAS COM ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GRÃO-MES	0,00	2.205,08	0,00	2.205,08D
1130	4.1.2.02.00003	SAPIENTE CONGREGAÇÃO	2.180,00D	2.222,73	0,00	4.402,73D
<b>1039</b>	<b>4.1.2.04</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO</b>	<b>88.069,61D</b>	<b>61.192,47</b>	<b>1.043,98</b>	<b>148.218,10D</b>
1041	4.1.2.04.00002	DESPESAS COM MATERIAIS DE ESCRITORIO E DE CONSUM	5.365,67D	5.878,51	0,00	11.244,18D
1044	4.1.2.04.00005	DESPESAS COM VIAGENS E ESTADIAS	0,00	619,88D	0,00	619,88D
1045	4.1.2.04.00006	DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	6.853,37D	6.468,47	0,00	13.321,84D
1047	4.1.2.04.00008	DESPESAS COM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	945,98D	100,00	0,00	1.045,98D
1048	4.1.2.04.00009	DESPESAS COM CONTADOR	1.515,00D	1.350,00	0,00	2.865,00D
1049	4.1.2.04.00010	DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA	7.368,62D	8.975,46	0,00	16.344,08D
1050	4.1.2.04.00011	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO - LANCHES, REFEIÇÕES	223,40D	932,46	0,00	1.155,86D
1051	4.1.2.04.00012	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DE PESSOAL A SERVIÇO DO (	1.494,33D	989,08	0,00	2.483,41D
1053	4.1.2.04.00014	DESPESAS COM SALARIOS DE PESSOAL - SERVIÇOS GERAIS	16.329,04D	16.535,55	0,00	32.864,59D
1054	4.1.2.04.00015	DESPESAS COM COMUNICAÇÃO	3.147,06D	1.019,47	0,00	4.166,53D
1055	4.1.2.04.00016	DESPESAS COM VALE TRANSPORTE	2.832,00D	2.518,59	0,00	5.350,59D
1057	4.1.2.04.00018	EVENTOS MAÇÔNICOS E SOCIAIS	34.415,79D	1.407,00	58,60	35.764,19D
1058	4.1.2.04.00019	DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE IMOVEL E DAS INSTALAÇ	137,80D	1.218,94	0,00	1.356,74D
1060	4.1.2.04.00021	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	3.940,80	0,00	3.940,80D
1061	4.1.2.04.00022	VIGILANCIA ELETRONICA	2.792,00D	2.883,00	0,00	5.675,00D
1062	4.1.2.04.00023	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - IPTU/TCR	0,00	1.505,16	0,00	1.505,16D
1123	4.1.2.04.00029	DESPESAS CARTORIAIS E TAXA SIMILARES EM GERAL	428,00D	146,60	0,00	574,60D
1125	4.1.2.04.00031	CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO DE ALUGUEL	2.734,67D	0,00	0,00	2.734,67D
1133	4.1.2.04.00032	VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE	0,00	985,38	985,38	0,00
1134	4.1.2.04.00033	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFOR	867,00D	4.338,00	0,00	5.205,00D
<b>1063</b>	<b>4.1.2.05</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>729,95D</b>	<b>563,34</b>	<b>0,00</b>	<b>1.293,29D</b>
1065	4.1.2.05.00002	DESPESAS BANCÁRIAS E FINANCEIRAS	729,95D	563,34	0,00	1.293,29D
<b>1076</b>	<b>4.1.2.11</b>	<b>SECRETARIA DE ENTIDADES PARA-MAÇÔNICAS</b>	<b>0,00</b>	<b>628,00</b>	<b>0,00</b>	<b>628,00D</b>
1078	4.1.2.11.00002	DESPESAS COM FRATERNIDADE FEMININA - FRAFEM	0,00	628,00	0,00	628,00D
<b>1092</b>	<b>4.1.4</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.400,00D</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.400,00D</b>
<b>1093</b>	<b>4.1.4.01</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.400,00D</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.400,00D</b>

*[Assinatura]*  
 B. de Almeida Filho  
 GOB-PB

**BALANCETE**

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1113	4.1.4.01.00004	DESPEAS DA PAEL - PODEROSA ASSEMBLEIA ESTADUAL LI	1.400,00D	4.000,00	0,00	5.400,00D

**RESUMO DO BALANCETE**

ATIVO	869.267,66D	168.243,71	192.390,38	845.120,99D
PASSIVO	863.025,53C	105.344,68	95.773,46	853.454,31C
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	111.948,49C	0,00	75.667,56	187.616,05C
CONTAS DE RESULTADOS - DESPESAS	105.706,36D	91.409,45	1.166,44	195.949,37D
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	974.974,02D	259.653,16	193.556,82	1.041.070,36D
CONTAS CREDORAS	974.974,02C	105.344,68	171.441,02	1.041.070,36C
RESULTADO DO MES	0,00	90.243,01	75.667,56	14.575,45D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.242,13C	195.949,37	187.616,05	8.333,32D

  
 OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO  
 GRÃO-MESTRE  
 CPF: 309.137.804-72

WAGNER SANTOS  
 ARNAUD:8193826841  
 5

Assinado de forma digital por  
 WAGNER SANTOS  
 ARNAUD:81938268415  
 Dados: 2022.08.04 15:12:29-0300

WAGNER SANTOS ARNAUD  
 Reg. no CRC - PB sob o No. PB00547709  
 CPF: 819.382.684-15

  
 JOÃO GOMES DA SILVA  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
 CPF: 182.926.401-00

## Relação das Lojas em Débito em 30/06/2022

Lei 007 de 07 de maio de 2016 (Art: 2º)

Nr.	Nr.	Nome da Loja	Origem do Débito	Valor R\$	Origem do Débito	Valor R\$
1	3108	Esperança e Prosperidade	PerCapta/2019/20/21/22		FAM Cota 2020/21/22	
2	4151	Cavaleiros da Liberdade	Per Capta 2022		FAM Cota 2021/2022	
3	3285	Obreiros da Paz	Per Capta 2022		FAM Cota 2021/2022	
4	3585	João Bosco Fernandes	Per capta 2020/21/22		FAM 2022	
5	3209	Obreiros da Justiça	Per Capta 2021/22		FAM Cota 2021/22	
6	3174	Estrela do Vale	Per Capta 2021/2022		FAM Cota 2022	
7	2892	Santa Cruz	Per Capta 2021/22		FAM Cota 2021/22	
8	3717	União Sousense	Per Capta 2021/22		FAM Cota 2021/22	
9	3384	Cavaleiros Oriente MRA	Per capta 2020/21/22		FAM C. 2019/20/21/22	
10	3910	Obreiros da Arte Real	Per captas 2021/22		FAM Cota 2022	
11	4003	Egrégora Paraibana	Per captas 2022		FAM Cota 2022	
12	2912	José Rodov. de Alencar	Per captas 2022		FAM Cota 2022	
13	4472	Sete Virtudes	Per captas 2022		FAM Cota 2022	
<b>TOTAL GERAL DO DÉBITO</b>				<b>0,00</b>		<b>0,00</b>

- As Lojas que estão marcadas com as cores em Vermelho, são as que fizeram Pactuação e não cumpriram;
- As Loja que assinaram o Termo de Pactuação da Dívida e estão cumprindo são as que estão em negrito:

1. Estrela da Serra 2994, referente Per Captas 2020 e 2021, Início de Pagamento: 31.05.2021 e termino: 30.04.2023;
2. José Rodovalho de Alencar 2912, referente Per Captas 2021, início de pagamento 18.03.2022 e termino: 18.01.2023;
3. Fraternidade e Luz 3528, referente FAM 2019 e 2020, Início de pagamento: 05.07.2021 e termino: 05.10.2022;
4. Estrela do Vale nº 3174, referente Per captas 2020 e 2021, início pagamento 20.07.2021 e termino: 20.06.2022;
5. Estrela da Borborema nº 3388, referente Per captas 2020 e 2021, início pagamento 31.08.2021 e termino 31.03.2023
6. Obreiros da Arte Real nº 3910, referente Per captas 2021, início pagamento 25.01.2022 e Termino 25.05.2022

  
**JOÃO GOMES DA SILVA**  
 Secretário de Finanças - GOB-PB



## INFORMAÇÕES DAS LOJAS

### A.:R.:L.:S.: ESTRELA BONITENSE Nº 4741 – BONITO DE SANTA FÉ

#### Edital de Iniciação



**ANTÔNIO FURTADO DE FIGUEIREDO NETO**, residente na Senador João Arruda n. 30, centro, Bonito de Santa Fé - PB, nascido em 02/01/1991, natural de Bonito de Santa Fé - PB, Contador, casado, filho de Francisco Sales Furtado de Figueiredo e de Arnilde Pereira Cardoso de Figueiredo.

#### Edital de Iniciação



**JOÃO BATISTA SIQUEIRA LUSTOSA**, residente na Rua Maria Diniz de Sousa, S/N, Vale do Sisal, Bonito de Santa Fé - PB, nascido em 31/07/1985, natural de Conceição - PB, Professor, Casado, filho de José Soares Lustosa e de Maria Siqueira Lustosa.

#### Edital de Iniciação



**JOSÉ LÍQUISON FURTADO DE FIGUEIREDO** residente na Rua Prefeito José Arruda Amorim n. 30, Centro, Bonito de Santa Fé - PB, nascido em 10/05/1972, natural de Conceição - PB, Diretor Administrativo, Casado, filho de Antônio Furtado de Figueiredo e de Antônia Neves de Figueiredo.

#### Edital de Iniciação



**JOSÉ REGINALDO DE SOUSA MORAIS**, residente na Rua José Ivaldo Pereira Dias n. s/n, centro, Bonito de Santa Fé - PB, nascido em 09/05/1974, natural de Bonito de Santa Fé - PB, Mecânico, Casado, filho de José Firmino de Moraes e de Francisca de Sousa Moraes.

#### Edital de Iniciação



**ANTÔNIO BISMARC DE SOUSA CARDOSO**, residente na Rua Bonito de Santa Fé n. 74, Centro, Bonito de Santa Fé - PB, nascido em 13/06/1992, natural de Bonito de Santa Fé - PB, Farmacêutico, Casado, filho de Manoel Cardoso da Silva e de Anacleide de Sousa Silva.

#### Edital de Iniciação



**FRANCISCO HELTON LEITE CORDEIRO**, residente na Rua João Pedro das Neves n. 82, centro, Bonito de Santa Fé - PB, nascido em 24/02/1991, natural de Bonito de Santa Fé - PB, Servidor Público, casado, filho de Francisco De Assis Cordeiro de Sá e de Maira Leite de Lima.

## A.:R.:L.:S.: CAVALEIROS DE AÇO DA PARAÍBA Nº 4677

### Edital de Iniciação



**GIOVANE VARELA DA COSTA**, residente na Rua Cairu n. 386, Cabo Branco, João Pessoa - PB, nascido em 27/12/1980, natural de João Pessoa - PB, funcionário público municipal, casado, filho de Ronaldo Alves da Costa e de Wilma Varela de Lima.

### Edital de Iniciação



**LUIZ TELES DA SILVA FILHO**, residente na Rua Acre n. 340, Estados, João Pessoa - PB, nascido em 14/01/1963, natural de Recife - PE, técnico naval, casado, filho de Luiz Teles da Silva e de Antônia Vitória Teles.

### Edital de Iniciação



**JÂNIO DE SOUZA VIEIRA**, residente na Rua Empresário João Rodrigues Alves n. 55, Apt. 1804, Bancários, João Pessoa - PB, nascido em 17/02/1966, natural de Recife - PE, representante comercial, casado, filho de Geraldo da Silva Vieira e de Margarida Batista de Souza.

## A.:R.:L.:S.: FRATERNIDADE E LUZ Nº 3528 – CAMPINA GRANDE

### Edital de Iniciação



**MAURÍLIO QUIRINO DA SILVA FILHO**, residente na Rua Lino Gomes da Silva n. 134, Apt. 102, São José, Campina Grande - PB, nascido em 19/11/1982, natural de Santa Cruz do Capibaribe - PE, engenheiro elétrico, solteiro, filho de Maurílio Quirino da Silva e de Edneide Monteiro de Assis.

### Edital de Iniciação



**MARCO TÚLIO CÍCERO VIEIRA DE SOUZA E C. DE CASTRO**, residente na Rua Capitão Ademar de Maia Paiva n. 1452, Nações, Campina Grande - PB, nascido em 30/10/1980, natural de Ribeirão Preto - SP, advogado, solteiro, filho de José Maria Cavalcanti de Castro e de Maria das Graças Vieira de Souza Cavalcanti Castro.

### Edital de Regularização



**FÉLIX ARAÚJO FILHO - CIM** 177.398, residente na Rua Agamenon Magalhães n. 943, Alto Branco, Campina Grande - PB, nascido em 24/10/1951, natural de Campina Grande - PB, advogado, casado, filho de Félix de Sousa Araújo e de Maria do Socorro D. Araújo.

## A::R::L::S:: MESTRE LUIZ GONZAGA Nº 4720 – JOÃO PESSOA

### Edital de Iniciação



**ELTON AZEVEDO DA ROCHA**, residente na Rua São Paulo n. 820, Apt. 2404, Estados, João Pessoa - PB, nascido em 30/03/1986, natural de João Pessoa - PB, administrador, casado, filho de Emanuel Cavalcante da Rocha e de Maria das Graças Azevedo da Rocha.

### Edital de Iniciação



**GUSTAVO ELOI SECUNDO DE SOUZA**, residente na Rua Geraldo Costa n. 420, Manaíra, João Pessoa - PB, nascido em 30/08/2003, natural de Porto Velho - RO, estudante universitário, solteiro, filho de Roberto Eloi de Souza e de Rosana Secundo Eloi.

### Edital de Iniciação



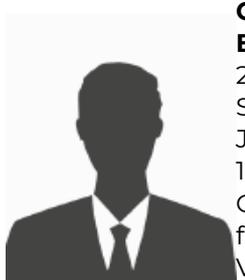
**LUIZ CARLOS DA SILVA CARDOSO CRUZ**, residente na Rua Aurora n. 01, Brasília, Bayeux - PB, nascido em 09/04/1994, natural de Nova Iguaçu - RJ, empresário, solteiro, filho de Luiz Carlos Cardoso Cruz e de Luzimar Santos da Silva.

### Edital de Iniciação



**MARTINS MOREIRA BARBOSA JÚNIOR**, residente na Rua Presidente Nilo Pecanha n. 242, Bessa, João Pessoa - PB, nascido em 15/10/1991, natural de Vilhena - RO, comerciante, união estável, filho de Martins Moreira Barbosa e de Edvânia Caçula Moreira.

### Edital de Regularização (GOB)



**CARLOS ROBERTO BATALHA VICTÓRIO** - Cad. 216.840, residente na Rua Sílvio Chaves n. 928, Manaíra, João Pessoa - PB, nascido em 12/08/1954, natural de Corumbá - MS, militar, casado, filho de Dilson de Figueiredo Victório e de Arailda Batalha Victório.

### Edital de Iniciação



**THIAGO BEZERRA DE CAMPOS**, residente na Rua Silvino Chaves n. 116, Manaíra, João Pessoa - PB, nascido em 26/10/1993, natural de João Pessoa - PB, empresário, casado, filho de Roberto Machado de Campos Júnior e de Romeyka Bezerra de Campos.

## A::R::L::S:: OBREIROS DA PAZ Nº 3285 – MARIZÓPOLIS

### Edital de Iniciação



**FRANCISCO LINO**, residente na Travessa José Ezequiel de Oliveira n. 01, Centro, Vieirópolis - PB, nascido em 10/10/1967, natural de São João do Rio do Peixe - PB, militar, casado, filho de José Lino e de Estelita Maria Lino.

### Edital de Iniciação



**GILMAR FERREIRA LOPES**, residente na Rua Padre Cicero n. 11, Centro, Marizópolis - PB, nascido em 26/09/1969, natural de Taguatinga - DF, funcionário público estadual, união estável, filho de Geraldo Lopes da Silva e de Maria Ferreira Lopes.

## A::R::L::S:: PEDRA BONITA Nº 4742 – MARIZÓPOLIS

### Edital de Iniciação



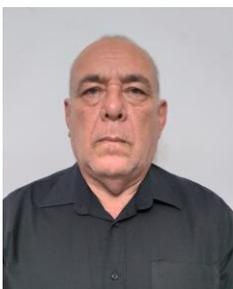
**ARLINGTON ARARUNA DE QUEIROZ**, residente na Rua Pinto Madeira n. 47, Centro, Itaporanga - PB, nascido em 18/12/1977, natural de Itaporanga - PB, engenheiro civil, desquitado, filho de José Seraim de Queiroz e de Maria do Socorro Araruna de Queiroz

### Edital de Regularização (GOB)



**JUCÉLIO NUNES MAIA - CIM 171.708**, residente na Rua Irineu Rodrigues s/n, Centro, Itaporanga - PB, nascido em 25/09/1962, natural de Sousa - PB, contador, casado, filho de Raimundo Maia de Paula e de Francisca Nunes de Paula.

### Edital de Iniciação



**ABSALÃO ALVES DE MORAES FILHO**, residente na Rua José Nunes Viana n. 56, Xique Xique, Itaporanga - PB, nascido em 16/07/1960, natural de Campina Grande - PB, funcionário público, desquitado, filho de Absalão Alves de Moraes e de Erinete Guedes de Moraes.

### Edital de Iniciação



**EDEILSON PAULO DO NASCIMENTO**, residente na Avenida Getúlio Vargas n. 214, Centro, Itaporanga - PB, nascido em 27/03/1981, natural de Itaporanga - PB, vigilante, casado, filho de Edimilson Paulo do Nascimento e de Teresinha do Nascimento Gonzaga.

### Edital de Iniciação



**DOMINGOS DANTAS JUNIOR**, residente na av. Getúlio Vargas nº 214, centro, Itaporanga-PB, nascido em 24/01/1964, natural de Campina Grande-PB, construtor, casado filho de Domingos Dantas Neto e de Maria Vilani de Moura Dantas.

## A::R::L::S:: RENOVAÇÃO Nº 2628 – BAYEUX

### Edital de Regularização



**JOSENIAS MARTINS DO VALE - CIM 162.121**, residente na Rua Vandick Pinto Filgueiras s/n, Tambauzinho, João Pessoa - PB, nascido em 15/01/1952, natural de Altos do Piauí - PI, aposentado, casado, filho de José Eulálio do Vale e de Inez Martins do Vale.

### Edital de Regularização



**CRISTIANO GEORGE JERÔNIMO LEITE CARTAXO - CIM 289.702**, residente na Rua Margarida Fonseca de Arruda s/n, Manaíra, João Pessoa - PB, nascido em 21/08/1985, natural de João Pessoa - PB, servidor público, casado, filho de Carlos Roberto Cartaxo Figueiredo e de Josefa Jerônimo Leite Cartaxo.

## Edital de Regularização



**JORGE LIBERALINO DE SOUZA**, residente na Rua Sebastião Marcondes Ramalho Travassos n. 51, Cidade dos Colibris, João Pessoa - PB, nascido em 02/06/1983, natural de Conceição - PB, empresário, casado, filho de José Ferreira de Souza e de Maria Elie te Liberalino de Souza.

### A::R::L::S:: UNIÃO SOUSENSE Nº 3717 – SOUSA

## Edital de Iniciação



**JOSÉ AFONSO VIEIRA DA SILVA**, residente na Rua Padre Izidro de Sá n. 02, Areias, Sousa - PB, nascido em 27/12/1986, natural de Sousa - PB, empresário, divorciado, filho de Joaquim Albino da Silva e de Maria José Ferreira

## Título de Estrela da Distinção Maçônica

**RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA**  
CIM: 232.440

### A::R::L::S:: VIDAL DE NEGREIROS Nº 1856 – SANTA RITA

## Edital de Iniciação



**MARCOS HENRIQUE GONCALVES**, residente na Rua Projetada, Quadra J, Lotes 44/47, Novo Bairro, Santa Rita - PB, nascido em 25/08/1971, natural de Recife - PE, técnico de automação, casado, filho de Joaquim Firmino Júnior e de Cícera Soares Gonçalves.

## Edital de Regularização (GOB)



**EDMILSON BERNARDINO DA SILVA** - CIM 309.744, residente na Rua Dalva Cantalice Falcone n. 146, Heitel Santiago, Santa Rita - PB, nascido em 16/12/1979, natural de Santa Rita - PB, professor, casado, filho de Valdemir Bernardino da Silva e de Severina Francisca do Nascimento Silva.

### A::R::L::S:: PADRE AZEVEDO Nº 1609 – JOÃO PESSOA

## Quite Placet

**DEUSIMAR WANDERLEY GUEDES**  
CIM: 206.565  
Registrado: 11/10/2022

## **A::R::L::S:: Dr. DIONÍSIO DA COSTA Nº 2233 – PATOS**

### **Título de Benemérito da Ordem**

**JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO**  
CIM: 180.696

### **Título de Benemérito da Ordem**

**JOSÉ EUDES FIRMINO ALVES**  
CIM: 187.085

### **Título de Estrela da Distinção Maçônica**

**ANTONIO LISBOA DA SILVA**  
CIM: 148.377

## **A::R::L::S:: FÉ E PROGRESO Nº 2956 – ALAGOA NOVA**

### **Título de Benemérito da Ordem**

**ERONIDES MENDES LEITE**  
CIM: 200.566

### **Título de Benemérito da Ordem**

**JOÃO FERNANDES DE ARAUJO NETO**  
CIM: 191.931

## **A::R::L::S:: 5 DE AGOSTO Nº 2037 – JOÃO PESSOA**

### **Desligamento**

**ROBERTO DE BARROS E SILVA TORRES**  
CIM:182.114  
Registrado: 29/09/2022

### **Título de Benemérito da Ordem**

**JOSÉ TERCIO FAGUNDES CALDAS JUNIOR**  
CIM: 283.727

## **A::R::L::S:: JOÃO ROSÁRIO DÓRIA Nº 2468 – JOÃO PESSOA**

### **Desligamento**

**JOSÉ SALATIEL CORDEIRO RAMALHO**  
CIM: 284.978  
Registrado: 15/09/2022

### **Quite Placet**

**WALTER AMORIM DE ARAÚJO**  
CIM: 184.773  
Registrado: 07/10/2022

## **A::R::L::S:: ACÁCIA DA AMARELA Nº 3383 – JOÃO PESSOA**

### **Desligamento**

**DELTON DA SILVA VIEIRA**  
CIM: 294.969  
Registrado: 02/08/2022

## A::R::L::S:: AROLDO CRUZ Nº 2375 – CAMPINA GRANDE

### Edital de Regularização (GOB)



**ERTON RODRIGO LINHARES COELHO - CIM 289.954,** residente na Rua Antônio Bezerra Paz n. 124, Alto Branco, Campina Grande - PB, nascido em 22/08/1981, natural de Campina Grande - PB, contabilista, casado, filho de Mozart Pinheiro Coelho e de Ana Cláudia Linhares Coelho.

## A::R::L::S:: TABAJARA Nº 3899 – JOÃO PESSOA

### Edital de Iniciação



**RAFAEL SILVA DE PONTES,** residente na Rua Pedro Ulisses n. 269, Roger, João Pessoa - PB, nascido em 29/12/1988, natural de João Pessoa - PB, militar, solteiro, filho de José Tavares de Pontes e de Eliana Silva de Pontes.

## A::R::L::S:: OBREIROS DE NAZARÉ Nº 3284 – NAZARÉZINHO

### Edital de Iniciação



**JUCÉLIO PEREIRA DA COSTA,** residente na Rua Tirbutino Afonso de Carvalho n. 03, Estação, Sousas - PB, nascido em 28/04/1978, natural de Sousa - PB, militar, casado, filho de Januário Pereira da Costa e de Rita Rodrigues da Costa.

## A::R::L::S:: ESTRELA DA BORBOREMA Nº 3388 – CAMPINA GRANDE

### Quite Placet

**ANTÔNIO REMÍGIO DA SILVA JÚNIOR**

**CIM: 259.486**

**Registrado: 06/10/2022**

# PODER JUDICIÁRIO

## EGÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICO DO GOB-PB



### EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MAÇÔNICO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico** do Grande Oriente do Brasil - Paraíba **CONVOCA** os Ilustres Juízes para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** que se realizará no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 19H** (presencial).

#### PAUTA DA SESSÃO:

##### I - Judicial:

1. POSSE DO IR. ROBSON GOMES ALMEIDA E DO IR. JOSÉ TERCIO FAGUNDES C. JÚNIOR
2. REDISTRIBUIÇÕES DOS PROCESSOS
3. ELEIÇÃO DO JUIZ CORREGEDOR DO TJM GOB-PB

##### II – Administrativa.

João Pessoa-PB, 21 de outubro de 2022.

HUACY RAGNER AMARAL DE MAGALHÃES  
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônico do GOB-PB



# Grande Oriente do Brasil - PB

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



## Egrégio Tribunal de Justiça Maçônica do GOB – PB

REPRESENTAÇÃO PENAL MAÇÔNICA

PROCESSO Nº 002/2022 (TJGOB-PB)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO MAÇÔNICO DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL -  
PARAÍBA

DENUNCIADO: PIETRO ROMÁRIO DE BRITO MEDEIROS MORAIS, CIM 284450

POR DEPENDÊNCIA: PROCESSO Nº 001/2022 (TJGOB-PB) e Processo 351.2021  
(STJM)

RELATOR: Juiz LUCIANO JOSÉ GUEDES PINHEIRO – CIM 221.410

### SENTENÇA

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de uma representação criminal apresentada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO MAÇÔNICO DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA em desfavor dos irmãos ALTEMAR DE SÁ VIEIRA (ARLS ESTRELA DO VALE do Oriente de São João do Rio do Peixe); CICERO CALDAS NETO (ARLS PADRE AZEVEDO do Oriente de João Pessoa); CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA (ARLS UNIÃO SOUSSENSE do Oriente de Sousa); CLEDINALDO V. COSTA (ARLS VALE DO SABUGI do Oriente de Santa Luzia); DÁRIO DE MEDEIROS MORAIS (ARLS DR. DIONISIO DA COSTA do Oriente de Patos); DELGÍDIO GOMES DA COSTA NETO (ARLS MESTRES DA LIBERDADE do Oriente de João Pessoa); EDUARDO FAUSTINO ALMEIDA DINIZ (ARLS UNIÃO E BENEFICÊNCIA do Oriente de Campina Grande); MANOEL BEZERRA NETO (ARLS JOSÉ BRÁULIO DE SOUSA do Oriente de Piancó); MANOEL CAVALCANTI BARRETO (ARLS CORAGEM E SABEDORIA do Oriente de João Pessoa); RAIMUNDO NONATO VENCESLAU (ARLS JOSÉ RODOVALHO DE ALENCAR do Oriente de Cajazeiras); VICENTE TOBIAS DE SOUSA FILHO (ARLS 20 de Outubro do Oriente de Itaporanga); WELITON DE PAIVA ZUZA (ARLS CAVALEIROS DO ORIENTE – MESTRE RAIMUNDO AMÂNCIO do Oriente de Aparecida) e **PIETRO ROMÁRIO DE BRITO MEDEIROS MORAIS** (ARLS SETE VIRTUDES do Oriente de João Pessoa, atual ARLS DEUS, FAMÍLIA E PÁTRIA), em decorrência de QUEIXA DISCIPLINAR MAÇÔNICA apresentada pelos

**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PB - Federado ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL**

Fundado em 18/12/ 1973 da EV CNPJ: 09.190.273/0001-10

Rua Antônio Francisco do Amaral, 497 - Altiplano Cabo Branco João Pessoa-PB

E-mail:selos@gobpb.org



# Grande Oriente do Brasil - PB

## FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



demandados junto ao Superior Tribunal de Justiça Maçônico registrado sob o número 351/2020, em face ao Eminentíssimo Grão Mestre OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO; MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA JÚNIOR E GILVANDRO RAMOS DOS SANTOS. Na referida QUEIXA DISCIPLINAR MAÇÔNICA, Processo nº 351/2021, os Querelantes ingressaram com pedido de Ação Disciplinadora em face dos Querelados. Assim decidiu o Colendo Superior Tribunal de Justiça Maçônico:

### OMISSIS

*“... Os Querelantes são Deputados Estaduais junto à PAEL do GOB-PB, ingressaram com pedido de Ação Disciplinadora em face dos Querelados alegando que os mesmos cometeram ato indisciplinar, tipificado no artigo 49, inciso XVII do Código Disciplinar Maçônico, ao cometerem o ilícito diante da subscrição e publicação do Decreto Executivo 049-A/2019 de 13/12/2019, publicado no BO n. 02 de 07/02/2020 e do Decreto Executivo nº 062/2020 de 04/05/2020, publicado no BO nº 07 nº 15/08/2020. Pugnaram “pelo afastamento dos querelados, a oitiva do Ministério Público e pela juntada de documentos. Juntaram os documentos de fls. 11/62. Foi determinada a oitiva do Representante do Ministério Público Federal (fls. 72), o qual requereu fosse colhida informações dos Querelados (fls. 75/76). Os Querelados apresentaram contestação e juntaram documentos (fls. 81/213). Intimados a manifestar o Representante do Ministério Público Federal Maçônico apresenta suas manifestações às fls. 226/233, alegando em Preliminar que entende que levando em consideração o fato dos acusados exercerem, respectivamente, os cargos de Grão-Mestre Estadual do Grande Oriente do Brasil-PB e Secretários Estaduais, respectivamente da Guarda de Selos e da Administração, o ato supostamente inquinado de indisciplinar, na realidade deveria ser considerado como prática de ato de improbidade administrativa, enfocado no disposto no artigo 78, inciso III da Constituição do Grande Oriente do Brasil, que trata exatamente do impedimento do Grão-Mestre Geral e da Perda de Mandato, e esse princípio é reproduzido nas Constituições dos Grandes Orientes Estaduais e do Distrito Federal, e orienta que a notícia do Ato Infracional deveria ter sido encaminhada diretamente ao Presidente da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente do Brasil da Paraíba, para que fosse*

**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PB - Federado ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL**

Fundado em 18/12/ 1973 da EV CNPJ: 09.190.273/0001-10

Rua Antônio Francisco do Amaral, 497 - Altiplano Cabo Branco João Pessoa-PB

E-mail:selos@gobpb.org



# Grande Oriente do Brasil - PB

## FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



tomada as devidas providências e não a este Colendo Superior Tribunal de Justiça Maçônico. Diz que o Ministério Público Federal Maçônico vislumbrou dois fatos alicerçando a notícia de ato infracional, o Remanejamento Orçamentário decorrente do Decreto Executivo 049-A/2019 de 13/12/2019, e o Remanejamento Orçamentário decorrente do Decreto Executivo nº 062/2020 de 04/05/2020. Porém, informa que pelas informações prestadas e pelos documentos anexados pelos Querelados, as acusações de cometimento de ato infracional não condizem com a verdade, porque os fatos inquinados de ilegais, foram praticados com a observância dos princípios legais que norteiam o tema aplicação e cumprimento da lei orçamentária, e complementa que os atos foram aprovados pela Poderosa Assembleia Legislativa do GOB-PB da seguinte forma: - Remanejamento Orçamentário decorrente do Decreto Executivo 049-A/2019 de 13/12/2019, publicado no Boletim Oficial de nº 02 de 07/02/2020 se efetivou com a aprovação da PAEL-GOB/PB, conforme Lei 007/2019 em reunião realizada em 16/12/2019 e publicada no Boletim Oficial do GOB-PB nº 16 de 03/12/2019. - Remanejamento Orçamentário decorrente do Decreto Executivo 062/2020 de 04/05/2020, publicado no Boletim Oficial de nº 07 de 15/08/2020 se efetivou com a aprovação da PAEL-GOB/PB, conforme Lei 008/2020, em reunião realizada em 19/12/2020 e publicada no Boletim Oficial do GOB-PB de 30/12/2020. Como pode ser observado, as alegações dos Querelantes de cometimento de ato infracional pelos Querelados parecem não proceder, tendo em vista que foram feitos com autorização da Poderosa Assembleia Legislativa do GOB-PB. Diz, ainda, o Representante do MPFM, que as acusações formuladas pelos Deputados Estaduais que assinam a comunicação de ato infracional, não prosperam muito, e beiram a litigância de má-fé, e justifica pelo fato de um dos Querelantes, o Deputado Estadual Eduardo Faustino Almeida Diniz, mesmo após ter uma conversa pelo aplicativo de WhatsApp, com o Secretário de Finanças do GOB-PB, Irmão João Gomes, datada de 10/03/2020, transcrita às fls. 108 (grifamos), aquele foi informado por este que os Remanejamentos haviam sido autorizados por lei pela PAEL-PB, e mesmo assim, ingressaram com

**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PB - Federado ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL**

Fundado em 18/12/ 1973 da EV CNPJ: 09.190.273/0001-10

Rua Antônio Francisco do Amaral, 497 - Altiplano Cabo Branco João Pessoa-PB

E-mail:selos@gobpb.org



# Grande Oriente do Brasil - PB

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



*esta Queixa. Relata que “em março de 2020 o Deputado Estadual Eduardo Faustino já tomara conhecimento de que o Remanejamento de verbas feito pelo Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil da PB, fora autorizado por lei aprovada pela Poderosa Assembleia Estadual Legislativa.” E continua: “A comunicação do suposto ato infracional foi protocolizada nesse Colendo Superior Tribunal de Justiça Maçônico no dia 22 de outubro de 2020, ocasião em que, não só Eduardo Faustino, como os demais Deputados Estaduais que assinaram a “comunicação de ato infracional” tinham conhecimento da inveracidade das acusações e, mesmo assim, movimentaram o Judiciário Maçônico com uma comunicação sabidamente inverídica, ou seja, deliberadamente infringiram preceitos contidos no Código de Processo Civil, mormente o seu artigo 5º que determina àqueles que de qualquer forma participam do processo devem comportar-se de acordo com a boa-fé.” Ao final da manifestação o Subprocurador Geral manifesta-se pela extração de cópias do presente feito e que sejam enviadas ao Procurador do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, para que promova, a competente Ação Disciplinadora em face dos ora Querelantes, por terem cometido infração nos preceitos contidos no Código Disciplinar Maçônico nos artigos 48, I e 49, II, VIII, IX e XII. Bem como requer o ARQUIVAMENTO deste feito em razão da inexistência de denúncia a ser proposta....”*

A representação criminal – Processo nº 001/2022, apresentada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO MAÇÔNICO DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA em desfavor dos irmãos ALTEMAR DE SÁ VIEIRA e outros, tramita neste Egrégio Tribunal. Todavia, o réu PIETRO ROMÁRIO DE BRITO MEDEIROS MORAIS admitiu que com o passar do tempo e dos atos subsequentes, as razões apresentadas na denúncia junto ao STJM não subsistiam, requerendo sua desistência da representação.

Intimado a manifestar o Representante do Ministério Público Estadual do GOB-PB, apresenta suas manifestações às fls. 131, alegando:

...

**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PB - Federado ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL**  
Fundado em 18/12/ 1973 da EV CNPJ: 09.190.273/0001-10  
Rua Antônio Francisco do Amaral, 497 - Altiplano Cabo Branco João Pessoa-PB  
E-mail:selos@gobpb.org



# Grande Oriente do Brasil - PB

## FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



*“Portanto, em face do reiterado pedido de exclusão do polo ativo da Queixa Disciplinar Maçônica No. 351/2020, que alicerçou a propositura da presente ação, o MPEM entende que o pedido formulado pelo Irmão **PIETRO ROMÁRIO DE BRITO MEDEIROS MORAIS - CIM 284.450** deve ser recebido como oferecimento de perdão e, como tal, deve ser oportunizada a manifestação dos demandados, a fim de que se manifestem pela aceitação do perdão oferecido ou não, com a conseqüente extinção do feito em relação ao requerente ou continuidade da lide. Aceito o perdão, este Órgão Ministerial recomenda a extinção da lide (Processo No. 351/2020) na parte afeta ao requerente. No caso de recusa ao perdão oferecido, o feito deve ter regular prosseguimento. Quanto aos demais promovidos nos autos da Ação Disciplinar Maçônica promovida pelo MPEM, o feito deve seguir regularmente. ...”*

Necessário relatar o óbito de GILVANDRO RAMOS DOS SANTOS, conforme certidão às fls. 152.

Intimados a se manifestarem (fls.136), os demandados (processo nº 351/2020) – Eminentíssimo Grão Mestre OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO; MARCÍLIO DE SOUSA NÓBREGA JÚNIOR, assim se pronunciaram:

“...

*Em atendimento a NOTIFICAÇÃO 001 / 2022 da vossa lavra, nós, abaixo assinados, partes do polo passivo no Processo 351/ 2020 – STJM (Brasília) que originou o Processo 001 / 2022 – STJM de autoria do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL MAÇÔNICO do GOB-PB em desfavor dos Deputados Estaduais **ALTEMAR DE SÁ VIEIRA** (ARLS ESTRELA DO VALE do Oriente de São João do Rio do Peixe); **CICERO CALDAS NETO** (ARLS PADRE AZEVEDO do Oriente de João Pessoa); **CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA** (ARLS UNLÃO SOUSSENSE do Oriente de Sousa); **CLEDINALDO V. COSTA** (ARLS VALE DO SABUGI do Oriente de Santa Luzia); **DÁRIO DE MEDEIROS MORAIS** (ARLS DR. DIONISIO DA COSTA do Oriente*

**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PB - Federado ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL**

Fundado em 18/12/ 1973 da EV CNPJ: 09.190.273/0001-10

Rua Antônio Francisco do Amaral, 497 - Altiplano Cabo Branco João Pessoa-PB

E-mail:selos@gobpb.org



# Grande Oriente do Brasil - PB

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



*de Patos); DELGÍDIO GOMES DA COSTA NETO (ARLS MESTRES DA LIBERDADE do Oriente de João Pessoa); EDUARDO FAUSTINO ALMEIDA DINIZ (ARLS UNLÃO E BENEFICÊNCIA do Oriente de Campina Grande); MANOEL BEZERRA NETO (ARLS JOSÉ BRÁULIO DE SOUSA do Oriente de Piancó); MANOEL CAVALCANTI BARRETO (ARLS CORAGEM E SABEDORIA do Oriente de João Pessoa); RAIMUNDO NONATO VENCESLAU (ARLS JOSÉ RODOVALHO DE ALENCAR do Oriente de Cajazeiras); VICENTE TOBIAS DE SOUSA FILHO (ARLS 20 de Outubro do Oriente de Itaporanga); WELITON DE PAIVA ZUZA (ARLS CAVALEIROS DO ORIENTE – MESTRE RAIMUNDO AMÂNCIO do Oriente de Aparecida) e PIETRO ROMÁRIO DE BRITO MEDEIROS MORAIS (ARLS SETE VIRTUDES do Oriente de João Pessoa, atual ARLS DEUS, FAMÍLIA E PÁTRIA), em decorrência de NOTIFICAÇÃO emanada desse Tribunal de Justiça através do insigne Relator, vimos perante o Ilustre Irmão expor e solicitar o que segue: Em outubro de 2020 os Deputados Estaduais citados orquestraram uma ação dolosa, coordenada por um deles, considerado o MENTOR INTELLECTUAL MOR da indisciplina maçônica, conforme identificou o Ministério Público Federal Maçônico. A orquestração desse grupo organizado visava denegrir a imagem do Grão-Mestre, Eminentíssimo Irmão OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO, e atingir a sua honra objetiva e subjetiva. Não resta dúvidas que aliado ao “mentor intelectual mor”, há alguns “mentores intelectuais adjuntos”. É importante ressaltar que um dos Deputados citados, em março de 2020 entrou em contato com o Secretário Estadual de Finanças do GOB-PB, Ilustre Irmão JOÃO GOMES DA SILVA, perguntando sobre algumas movimentações orçamentárias do Grão-Mestrado. Vale ressaltar, aprovadas pela PAEL-PB. O Secretário deu todas as informações, citando o número da Lei, a data da aprovação pela PAEL-PB, a data da publicação no Boletim Oficial do GOB-PB e o número da página da publicação. O Deputado fez a verificação das informações e posteriormente deu retorno para o Secretário de Finanças através de whatsapp dizendo o seguinte: **“VISTO. TÁ TUDO CERTO! O PROBLEMA É QUE A LEI TAVA TÃO ESCONDIDA***

**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PB - Federado ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL**

Fundado em 18/12/ 1973 da EV CNPJ: 09.190.273/0001-10

Rua Antônio Francisco do Amaral, 497 - Altiplano Cabo Branco João Pessoa-PB

E-mail:selos@gobpb.org



# Grande Oriente do Brasil - PB

## FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



*face a ação nefasta do “GRUPO DOS 13” que fez denúncia descabida, inoportuna e desprovida dos princípios mais elementares de fundamentação e conhecimento jurídico-maçônico, e além do mais usando inverdades, numa prova cabal da LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ com o intuito de denegrir a imagem do Grão-Mestre, atingir a sua honra objetiva e subjetiva e desestabilizar o profícuo e brilhante trabalho realizado pela atual gestão à frente do Grande Oriente do Brasil - Paraíba. Essa ação dos 13 Deputados deixou chocada toda administração do GOB-PB, principalmente os irmãos denunciados de forma injusta, descabida e inoportuna, que foram o Grão-Mestre do GOB-PB, Eminentíssimo Irmão OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO, o Ilustre Secretário Estadual da Guarda dos Selos, Ilustre Irmão MARCILIO DE SOUSA NÓBREGA JUNIOR e o pranteado Irmão GILVANDO RAMOS DOS SANTOS, na época Secretário Estadual de Administração e Patrimônio do GOB-PB. Decorrente da judicialização feita pelos treze deputados, derivou o Processo do Ministério Público do Estado da Paraíba (001 / 2022 – TJM \_ PB) contra os mesmos face a demanda do Ministério Público Federal Maçônico. Vale ressaltar, que após o Irmão Gilvandro, ter sido envolvido nesse episódio lamentável, a saúde do mesmo ficou bastante abalada, até mesmo pela sua idade, chegando a falecer e deixando uma grande lacuna no nosso meio. Os fatos podem não terem sido determinantes para o óbito do nosso Estimado Irmão Gilvandro, mas, sem sombras de dúvidas, afetou sobre maneira a sua saúde. Não temos a menor dúvida que, onde o nosso pranteado irmão Gilvandro estiver, ele está aprovando essa medida adotada pelos irmãos que, junto com ele, sofreram esses ataques injustos e descabidos por parte dos Deputados Estaduais da PAEL-PB: **ALTEMAR DE SÁ VIEIRA** (ARLS ESTRELA DO VALE do Oriente de São João do Rio do Peixe); **CICERO CALDAS NETO** (ARLS PADRE AZEVEDO do Oriente de João Pessoa); **CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA** (ARLS UNLÃO SOUSSENSE do Oriente de Sousa); **CLEDINALDO V. COSTA** (ARLS VALE DO SABUGI do Oriente de Santa Luzia); **DÁRIO DE MEDEIROS MORAIS** (ARLS DR. DIONISIO DA COSTA do Oriente de Patos); **DELGÍDIO GOMES DA COSTA NETO**(ARLS MESTRES*

**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PB - Federado ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL**

Fundado em 18/12/ 1973 da EV CNPJ: 09.190.273/0001-10

Rua Antônio Francisco do Amaral, 497 - Altiplano Cabo Branco João Pessoa-PB

E-mail:selos@gobpb.org



# Grande Oriente do Brasil - PB

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



*DA LIBERDADE do Oriente de João Pessoa); **EDUARDO FAUSTINO ALMEIDA DINIZ** (ARLS UNLÃO E BENEFICÊNCIA do Oriente de Campina Grande); **MANOEL BEZERRA NETO** (ARLS JOSÉ BRÁULIO DE SOUSA do Oriente de Piancó); **MANOEL CAVALCANTI BARRETO** (ARLS CORAGEM E SABEDORIA do Oriente de João Pessoa); **RAIMUNDO NONATO VENCESLAU** (ARLS JOSÉ RODOVALHO DE ALENCAR do Oriente de Cajazeiras); **VICENTE TOBIAS DE SOUSA FILHO** (ARLS 20 de Outubro do Oriente de Itaporanga); **WELITON DE PAIVA ZUZA** (ARLS CAVALEIROS DO ORIENTE – MESTRE RAIMUNDO AMÂNCIO do Oriente de Aparecida) e **PIETRO ROMÁRIO DE BRITO MEDEIROS MORAIS** (ARLS SETE VIRTUDES do Oriente de João Pessoa, atual ARLS DEUS, FAMÍLIA E PÁTRIA). Por oportuno, vale salientar que o Deputado Estadual **PIETRO ROMÁRIO DE BRITO MEDEIROS MORAIS** (ARLS SETE VIRTUDES do Oriente de João Pessoa, atual ARLS DEUS, FAMÍLIA E PÁTRIA) foi um dos que foi levado ao erro pela falseada verdade que lhe foi apresentada. Contudo, o Deputado Estadual **PIETRO ROMÁRIO** demonstrou grandiosidade de espírito, reconheceu o erro, apesar de ter sido induzido, pediu desculpas formalmente aos impetrados no processo 351 / 2020 – STJM (Brasília). O arrependimento do Irmão **PIETRO ROMÁRIO**, a sua sinceridade e a grandeza de espírito do mesmo em reconhecer o erro pela descabida ação, face as ações do Grão-Mestre e dos seus auxiliares estarem corretas e amparadas em Lei, mostra o seu espírito maçônico e fez com que os irmãos ofendidos refletissem sobre o pedido. Tendo convencido os irmãos ofendidos da sua sinceridade, e sobretudo do arrependimento de coração, o Grão-Mestre do GOB-PB, Eminente Irmão **OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO - CIM 198817**, o Ilustre Secretário Estadual da Guarda dos Selos do GOB-PB, Ilustre Irmão **MARCILIO DE SOUSA NÓBREGA JUNIOR – CIM 262680**, aceitaram o pedido de perdão e a conseqüente retratação do Deputado Estadual Pietro Romário. Ressaltamos que neste documento não consta a assinatura do nosso querido e pranteado Irmão **GILVANDRO RAMOS DOS SANTOS – CIM 262668**, um dos irmãos atacados, face ao seu falecimento. Contudo, temos absoluta certeza, pelo espírito*

**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PB - Federado ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL**

Fundado em 18/12/ 1973 da EV CNPJ: 09.190.273/0001-10

Rua Antônio Francisco do Amaral, 497 - Altiplano Cabo Branco João Pessoa-PB

E-mail:selos@gobpb.org



# Grande Oriente do Brasil - PB

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



*maçônico de que era possuidor, o pranteado Irmão Gilvandro Ramos perdoaria o Irmão **PIETRO ROMÁRIO DE BRITO MEDEIROS MORAIS**. Por oportuno, anexamos o ATESTADO DE ÓBITO do pranteado irmão GILVANDRO RAMOS DOS SANTOS. Uma vez considerado o formal e sincero pedido de desculpas por parte do Irmão **PIETRO ROMÁRIO DE BRITO MEDEIROS MORAIS** (ARLS SETE VIRTUDES do Oriente de João Pessoa, atual ARLS DEUS, FAMÍLIA E PÁTRIA), reforçado pela desistência da “DENUNCIA” contra o Grão-Mestre do GOB-PB conforme consta nos autos do Processo 351 / 2020 – STJM (Brasília), apesar de ter perdido a eficácia face a seu arquivamento pelo STJM, a sua conversa particular com o Grão-Mestre do GOB-PB, Eminente Irmão OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO. Considerando, ainda, a manifestação da Loja representada pelo Pietro Romário junto a PAEL-PB, nos termos do Art. 26 do Código Disciplinar Maçônico. E ainda o Art. 41, IV do CDM. E, finalmente, levando em consideração os entendimentos do Grão-Mestre do GOB-PB, Eminente Irmão OTACILIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO com o Secretário Estadual da Guarda dos Selos, Ilustre Irmão MARCILIO DE SOUSA NÓBREGA JUNIOR, e a formalização da desistência da QUEIXA (Processo 351 / 2020 - STJM) contra o Grão-Mestre e da retratação com o pedido de desculpas nos autos do Processo 002 / 2022 – TJM (PB), faz com que os mesmos recorram como verdadeiros maçons que são, aceitem o pedido de desculpas e a retratação formal do Irmão **PIETRO ROMÁRIO DE BRITO MEDEIROS MORAIS** (ARLS SETE VIRTUDES do Oriente de João Pessoa, atual ARLS DEUS, FAMÍLIA E PÁTRIA). O objetivo da atual gestão do Grande Oriente do Brasil – Paraíba é trabalhar incessantemente pelo crescimento e pelo progresso do GOB-PB, promovendo a paz, a harmonia e a concórdia no meio Maçônico Gobiano da Paraíba, promovendo o fortalecimento da família, buscando a UNLÃO, a INOVAÇÃO e o TRABALHO em primeiro lugar. Para consagrar o pedido do Deputado Pietro Romário considerando o reconhecimento do gesto do solicitante, os signatários apelam ao judiciário Maçônico por intermédio do Ministério Público Estadual e do Tribunal de Justiça Maçônico do GOB-PB por intermédio do Juiz*

**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PB - Federado ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL**

Fundado em 18/12/ 1973 da EV CNPJ: 09.190.273/0001-10

Rua Antônio Francisco do Amaral, 497 - Altiplano Cabo Branco João Pessoa-PB

E-mail:selos@gobpb.org



# Grande Oriente do Brasil - PB

## FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



*Relator do Processo 002 / 2022 – TJM (PB), para que sejam adotadas as medidas cabíveis para **REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO PREVENTIVA** decretada pelo Grão-Mestre Geral do GOB, através do ato 35.404 / 2022, em desfavor dos Deputados Estaduais referidos neste documento, com efeitos apenas para o Deputado Estadual **PIETRO ROMÁRIO DE BRITO MEDEIROS MORAIS – CIM 284450**. A **REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO PREVENTIVA** do Deputado Estadual **PIETRO ROMÁRIO DE BRITO MEDEIROS MORAIS – CIM 284450** fica estabelecida de forma pedagógica, pelo arrependimento do mesmo, e ainda, pela obrigação de uma ação filantrópica junto a uma casa de caridade do Oriente de Santa Luzia - PB onde está sediada a Loja Mãe do Deputado Pietro Romário, a **ARLS VALE DO SABUGI N.º 2930**, antiga **ARLS LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA N.º 2930**, jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil – Paraíba.*

É o relatório, passo a decidir sobre o pedido do denunciado **PIETRO ROMÁRIO DE BRITO MEDEIROS MORAIS, CIM 284450**.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

No caso em apreço, extraído-se da interpretação dos elementos contidos nos autos e submetidos a acurado exame dos fatos e das provas apresentadas, salta aos olhos que o denunciado **PIETRO ROMÁRIO DE BRITO MEDEIROS MORAIS, CIM 284450**, cometeu indisciplina culposa nos termos do inciso II do art. 12 do Código Disciplinar Maçônico nos crimes capitulados no art. 49, incisos VII, VIII, IX, XII do Código Disciplinar Maçônico.

É cediço que além de estar cumprindo suspensão dos direitos maçônicos o denunciado reconheceu seu erro e pediu desculpas formalmente as vítimas que aceitaram as desculpas como forma de retratação. Inclusive, considerando a manifestação da **ARLS SETE VIRTUDES** representada pelo Pietro Romário junto a **PAEL-PB**. E ainda, as vítimas “*apelam ao judiciário Maçônico por intermédio do Ministério Público Estadual e do Tribunal de Justiça Maçônico do GOB-PB por intermédio do Juiz Relator do Processo 002 / 2022 – TJM (PB), para que sejam adotadas as medidas cabíveis para **REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO PREVENTIVA** decretada pelo Grão-Mestre Geral do GOB, através do ato 35.404 / 2022, em desfavor do*

**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PB - Federado ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL**

Fundado em 18/12/ 1973 da EV CNPJ: 09.190.273/0001-10

Rua Antônio Francisco do Amaral, 497 - Altiplano Cabo Branco João Pessoa-PB

E-mail:selos@gobpb.org



# Grande Oriente do Brasil - PB

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



*Deputado Estadual referido neste documento, com efeitos apenas para o Deputado Estadual PIETRO ROMÁRIO DE BRITO MEDEIROS MORAIS – CIM 284450. A REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO PREVENTIVA do Deputado Estadual PIETRO ROMÁRIO DE BRITO MEDEIROS MORAIS – CIM 284450 fica estabelecida de forma pedagógica, pelo arrependimento do mesmo, e ainda, pela obrigação de uma ação filantrópica junto a uma casa de caridade do Oriente de Santa Luzia - PB onde está sediada a Loja Mãe do Deputado Pietro Romário, a ARLS VALE DO SABUGI N.º 2930, antiga ARLS LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA N.º 2930, jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil – Paraíba, aceito o pedido e decidido.*

### III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do MINISTÉRIO PÚBLICO MAÇÔNICO DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA e em consequência:

1. Pela conduta praticada por **PIETRO ROMÁRIO DE BRITO MEDEIROS MORAIS – CIM 284450**, tipificada pelo Código Disciplinar Maçônico, inciso II do art. 12, combinado com os crimes capitulados no art. 49, incisos VII, VIII, IX, XII, **CONDENO-O a pena de 6 (seis) meses de suspensão dos direitos maçônicos;**
2. Considerando que o representado estar cumprindo suspensão dos direitos maçônicos; considerando que o denunciado reconheceu seu erro e pediu desculpas formalmente as vítimas; considerando que as vítimas aceitaram as desculpas como forma de retratação, **declaro extinta a punibilidade pelo seu integral cumprimento;**
3. Por fim, respeitosamente, requer do Soberano Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil, a REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO PREVENTIVA em face de PIETRO ROMÁRIO DE BRITO MEDEIROS MORAIS – CIM 284450, determinada através do Ato n° 35.404/2022, pelos motivos já citados nesta decisão.

**Publique-se, registre-se e intimem-se.**

Após cumpridas as providências e o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PB - Federado ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL**  
Fundado em 18/12/ 1973 da EV CNPJ: 09.190.273/0001-10  
Rua Antônio Francisco do Amaral, 497 - Altiplano Cabo Branco João Pessoa-PB  
E-mail:selos@gobpb.org



# Grande Oriente do Brasil - PB

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



João Pessoa/PB, 24 de outubro de 2022.

LUCIANO JOSE  
GUEDES  
PINHEIRO:498610  
18468

Assinado de forma digital  
por LUCIANO JOSE  
GUEDES  
PINHEIRO:49861018468  
Dados: 2022.10.24 09:01:00  
-03'00'

---

LUCIANO JOSÉ GUEDES PINHEIRO  
CIM 221.410  
Juiz Relator

**GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PB - Federado ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL**  
Fundado em 18/12/ 1973 da EV CNPJ: 09.190.273/0001-10  
Rua Antônio Francisco do Amaral, 497 - Altiplano Cabo Branco João Pessoa-PB  
E-mail:selos@gobpb.org



ATO Nº 39.283, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022, DA E.: V.: .



CUMPRE DECISÃO JUDICIAL E REINTEGRA O IRMÃO QUE MENCIONA.

O **GRÃO-MESTRE GERAL**, no exercício de suas atribuições legais e o que estabelece o artigo 76, I, da Constituição do Grande Oriente do Brasil, e,

**CONSIDERANDO** o que consta no protocolo NEWGOBNET 023-GAB-2002, de 05/04/2022, no qual está anexado o Ato n. 35.404, de 4 de abril de 2022, que suspendeu, preventivamente, os direitos maçônicos de diversos Maçons, entre eles Pietro Romário de Brito Medeiros Moraes - CIM 284450;

**CONSIDERANDO** a sentença proferida na Representação Penal Maçônica - Processo n. 002/2022 (TJGOB-PB) - Denunciado: Pietro Romário de Brito Medeiros Moraes - CIM 284450, por dependência aos processos n. 001/2022 (TJGOB-PB) e processo 351.2021 (STJM), cuja fundamentação o Juiz Relator, em síntese, assim decidiu:

*"No caso em apreço, extraindo-se da interpretação dos elementos contidos nos autos e submetidos a acurado exame dos fatos e das provas apresentadas, salta aos olhos que o denunciado PIETRO ROMÁRIO DE BRITO MEDEIROS MORAIS, CIM 284450, cometeu indisciplina culposa nos termos do inciso II do art. 12 do Código Disciplinar Maçônico nos crimes capitulados no art. 49, incisos VII, VIII, IX, XII do Código Disciplinar Maçônico.*

*É cediço que além de estar cumprindo suspensão dos direitos maçônicos o denunciado reconheceu seu erro e pediu desculpas formalmente as vítimas que aceitaram as desculpas como forma de retratação. Inclusive, considerando a manifestação da ARLS SETE VIRTUDES representada pelo Pietro Romário junto a PAEL-PB. E ainda, as vítimas "apelam ao judiciário Maçônico por intermédio do Ministério Público Estadual e do Tribunal de Justiça Maçônico do GOB-PB por intermédio do Juiz Relator do Processo 002 / 2022 – TJM (PB), para que sejam adotadas as medidas cabíveis para **REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO PREVENTIVA** decretada pelo Grão-Mestre Geral do GOB, através do ato 35.404 / 2022, em desfavor do Deputado Estadual referido neste documento, com efeitos apenas para o Deputado Estadual **PIETRO ROMÁRIO DE BRITO MEDEIROS MORAIS – CIM 284450**. A **REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO PREVENTIVA** do Deputado Estadual **PIETRO ROMÁRIO DE BRITO MEDEIROS MORAIS – CIM 284450** fica estabelecida de forma pedagógica, pelo arrependimento do mesmo, e ainda, pela obrigação de uma ação filantrópica junto a uma casa de caridade do Oriente de **Santa Luzia - PB** onde está sediada a Loja Mãe do Deputado Pietro Romário, a ARLS VALE DO SABUGI N.º 2930,*

1/3

[www.gob.org.br](http://www.gob.org.br)



antiga **ARLS LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA N.º 2930**, jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil – Paraíba, aceito o pedido e decido.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva do **MINISTÉRIO PÚBLICO MAÇÔNICO DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA** e em consequência:

1. Pela conduta praticada por **PIETRO ROMÁRIO DE BRITO MEDEIROS MORAIS – CIM 284450**, tipificada pelo Código Disciplinar Maçônico, inciso II do art. 12, combinado com os crimes capitulados no art. 49, incisos VII, VIII, IX, XII, **CONDENO-O a pena de 6 (seis) meses de suspensão dos direitos maçônicos;**

2. Considerando que o representado estar cumprindo suspensão dos direitos maçônicos; considerando que o denunciado reconheceu seu erro e pediu desculpas formalmente as vítimas; considerando que as vítimas aceitaram as desculpas como forma de retratação, **declaro extinta a punibilidade pelo seu integral cumprimento;**

3. Por fim, respeitosamente, requer do Soberano Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil, a **REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO PREVENTIVA** em face de **PIETRO ROMÁRIO DE BRITO MEDEIROS MORAIS – CIM 284450**, determinada através do Ato nº 35.404/2022, pelos motivos já citados nesta decisão.

**Publique-se, registre-se e intimem-se."**

**CONSIDERANDO** que as decisões judiciais devem ser cumpridas nos exatos termos em que proferidas, o que não ocorrendo, enseja em responsabilidade passível de enquadramento no Código Disciplinar Maçônico e que a Administração do GOB tem como premissa o cumprimento das leis e a manutenção da ordem;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o GOB respeita e respeitará os direitos de todos os Maçons, nos termos da legislação gobiana a qual vincula todos os dirigentes de Lojas, de Grande Oriente Estadual e do Distrito Federal, e do Grande Oriente do Brasil – Poder Central,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender os efeitos do Ato n. 35.404, de 4 de abril de 2022, em relação ao Maçom **PIETRO ROMÁRIO DE BRITO MEDEIROS MORAIS - CIM 284.450**, restabelecer os seus direitos maçônicos e reintegrá-lo no Quadro de Obreiro do Grande Oriente do Brasil, em cumprimento à sentença proferida nos autos da Representação Penal Maçônica - Processo n. 002/2022 (TJGOB-PB), por dependência aos processos n. 001/2022 (TJGOB-PB) e processo 351/2021 (STJM).

Art. 2º. A Secretaria Geral da Guarda dos Selos providenciará os registros, publicação e demais ações para o fiel cumprimento deste Ato, que entra em vigor nesta data e será publicado no Boletim Oficial do Grande Oriente do Brasil.

2/3

[www.gob.org.br](http://www.gob.org.br)

SGAS - Av. W/5 - Quadra 913 - Conjunto "H" - CEP: 70390-130 - Brasília / DF - Brasil - Tel.: +55(61) 3034-9800 Fax: +55(61) 3034-9813



Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado Geral, no Poder Central em Brasília, Distrito Federal, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, da E.: V.:, 201º da fundação do Grande Oriente do Brasil.

  
MÚCIO BONIFÁCIO GUIMARÃES   
Grão-Mestre Geral

  
MAURÍLIO GOMES DE OLIVEIRA   
Secr.: Geral de Adm.: e Patrimônio

  
RUY FERREIRA BORGES   
Secr.: Geral da Guarda dos Selos